SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 31 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, destinado **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Urbanos, processo sob o nº. 2646/Semad/2011. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **07/11/2011**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **10h30min** e início da sessão de disputa a partir das **11h00min** do dia **16/11/2011**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, no horário das 09 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 ramal 215.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de novembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E25C188E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material Gráfico (formulários hospitalares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 002504/Semusa/2011, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 16/11/2011, a partir das 11h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 215 ou 8486-8136.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1EB29047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº014/2011–SRP 004/2011 18 de Outubro 2011**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1076/2011**, têm por objetivo a formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças e assessórios novos originais e peças e assessórios novos de primeira linha de montagem e contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores que compõem a frota da Prefeitura Municipal, em favor das empresas: **LD DE ANDRADE-ME, CNPJ: 11.994.044/0001-09,** nos lotes XXX, XXXI e XXXIII com 10% e lote XXXII com 6% e prestação de serviços no lote I valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote IV valor de R$ 100,00 (cem reais) e lote VII valor de 85,00 (oitenta e cinco reais), a empresa: **I.C.SANTOS–EPP CNPJ: 02.978.036/0001-70,** no lote III com 13%, lote VI com 10%, lotes XIII, XIV, XVI e XXII com 14%, lote XVIII com 16% e lote XXIV com 18% e prestação de serviços no lote VIII valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a empresa: **PEDROS AUTO PEÇAS LTDA–EPP CNPJ: 06.015.719/0001-82,** nos lotes I, X com 14%, lote V com 10%, lotes VII e XIX com 12%, lotes XXI, XXV e XXVII com 16% e prestação de serviços no lote VI valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), a empresa: **I.F SIQUEIRA–ME CNPJ: 04.113.126/0001-23,** nos lotes II, IV, XV com 14% e lote XVII com 12% e prestação de serviços no lote V valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais), a empresa: **V. DA SILVA–ME CNPJ: 05.120.099/0001-89,** nos lotes XXXV, XXXVI, XXXVII, XLI, XLII, XLIII, XLIV, LII, LIII e LVI com 4%, lotes XXXVIII, XXXIX, XL, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LIV e LV com 6% e prestação de serviços no lote X valor R$ 30,00 (trinta reais), a empresa: **DIST. DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS–LTDA CNPJ: 34.748.137/002-75,** no lote VIII com 12%, lote IX, XI, XII e XX com 16%, lote XXIII, XXVI e XXIX com 18%, lote XXVIII e XXXIV com 20%, a empresa **S.G CORREIA B. INJETORAS–ME CNPJ: 06.699.241/0001-57** no lote II valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote III com valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ficando as

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Empenha-se e Pague-se.
Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda, para prosseguimento.

Alto Paraíso – RO, 27 de Outubro 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:AA8F59EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº. 3187/GAB/PMB/2011

De 28 de outubro de 2011.

"Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do conselho curador e conselho fiscal do regime próprio de previdência social dos servidores público do município de buritis/RO - Biênio 2012/2013 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 117 da Lei municipal n°484/2009.

D E C R E T A

Artigo 1° As eleições que trata o presente decreto, são para escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Buritis para atuarem no biênio 2012 e 2013.
§ 1° - Os membros do Conselho Curador a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados e 03 (três) suplentes.

§ 2° - Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados e 03 (três) suplentes.

Artigo 2° - Qualquer servidor público do quadro efetivo ativo e inativo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador. Não podendo o mesmo candidato se candidatar para ambos os conselhos.

Artigo 3 º - O candidato deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 03 a 18 de novembro de 2011.

Requisitos;

1) Possuir reconhecida idoneidade moral
2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
3) Esta ciente de todas as responsabilidades e atribuições de Um Conselho Curador e/ ou conforme Fiscal, Conforme Sua candidatura.

Documentos:

1) Cédula de Identidade;
CPF;
2) Titulo de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
3) Comprovante de Residência;
4) Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura;
5) Uma Foto 3x4;
6) Ter toda a documentação exigida pelo o INPREB nos arquivos do órgão.

Artigo 4º - após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seu representantes, realizará minuciosa análise de todo o candidato inscritos, e irá indeferir as inscrições dos candidatos que não preenchem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, será consequentemente indeferido sua inscrição para candidatar- se o conselheiro do Conselho Curador e/ ou Fiscal.

Artigo 5° - O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 6° - O registro das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, durante os dias 21 a 25 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos a concorrem as eleições, será realizado edital com os seus respectivos nomes numerados de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, tanto no mural da Prefeitura Municipal de Buritis como na Câmara Municipal, além da afixação no local onde se realizara a eleição.

Artigo 7° - Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal de verão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal n° 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8° - O Diretor Executivo e o atual Presidente do conselho fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9° - O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o Diretor executivo encaminhar oficio comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10º – O processo eleitoral será conduzido pelo atual diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB secretario da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de

I – Presidente.
II – Secretário.
III – escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11º - a eleição será em uma quinta-feira, dia 01 de dezembro de 2011 no horário das 08h00min as 16h00min horas, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Municipal n° 484/2009.

Parágrafo Primeiro – O local das eleições será nas instalações onde funciona o regime Próprio – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – INPREB, localizado, localizado a Rua Taguatinga n° 1315 setor 03 Centro, Buritis, sendo afixados cartazes para os eleitos se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os Servidores Público Municipal tornando-se o voto obrigatório, sendo passivo de desconto caso este não compareça à votação.

Artigo 12º – Todos os servidores públicos municipais que estivem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de identidade e Comprovante que é servidor público municipal efetivo.

Artigo 13º – Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 6° deste decreto, será divulgada o resultado no mural da Prefeitura municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14º – Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, disposto na propositura das eleições para o Conselho Curador e/ ou Conselho Fiscal.

Artigo 15º – A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Diretor Executivo, bem como a presença dos Conselheiros atuais e demais Servidores Público Municipal bem como os membros da comunidade em geral que queiram se fazer presente, na sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de janeiro de 2012.

Artigo 16º – A Além da fiscalização do Município Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolha dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º – Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 16 de dezembro de 2011 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18º – Os conselheiros receberão a titulo de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto nos artigo 83 e artigo 84 da Lei Municipal n° 484/2009 e alteração.

Artigo 19º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20º – Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal Curador e Diretor Executivo, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 21º – A qualquer momento poderá o Ministério Público interferir no processo eleitoral, sendo para dar sugestões, requisitar documentos ou alterar procedimentos realizados.

Artigo 22º – Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Revogando-se disposições em contrario.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:DA0562F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 009/CPLMS/2011
PROCESSO Nº 516/2011 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da presidente, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2793/GAB/11, de 20/04/2011, torna Público, o **AVISO DE ERRATA** da **Inexigibilidade 009/CPLMS/2011.**

Onde se lê Inciso I, *"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".*

Leia-se: Inciso II, *"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".*

Buritis, 28 de Outubro de 2011

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:EF6DB545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.270/GP/11

DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ERASMO TENÓRIO MONTEIRO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** o servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **ERASMO TENÓRIO MONTEIRO,** MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, a partir de **27 de Outubro de 2011**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:BC3ABD71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/RH/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 001 de 26 de fevereiro de 2010, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av.Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias a partir desta data, munidos dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitora); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; certificado de escolaridade(autenticada); carteira de registro em órgão de classe se for o caso(autenticada); carteira nacional de habilitação (autenticada); certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos até 05 anos e acompanhado de cartão de vacina, se acima de 06 anos comprovante de matricula escolar; reservista; 02(duas)fotos 3x4 (recente); número de Conta corrente Banco Bradesco; Declaração de Bens, Rendimentos, Vínculo Empregatício(com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSICLER FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LINHA TERRA ROXA.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:21D6E71A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Semtas Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Proc. Nº 871/2011, Pregão Presencial nº 034/2011, objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis), Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho e Material de Expediente.** Sessão de abertura, as 8 h do dia 16 de novembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1675C9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2011 2ª CHAMADA

Carta Convite nº 003/2011 2ª Chamada
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. nº 627/2011, Carta Convite nº 003/2011, 2ª Chamada tipo: Menor Preço Por Lote, tendo como objeto: **Contratação de Monitora para Prestação de Serviços dos Cursos: Vagonite, Bordado em Chinelo, Bordado Sianinha e Corte e Costura,** junto a **SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.** Sessão de abertura, as 8h do dia 09 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
Colorado do Oeste, 27 de outubro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:8BC2E363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO I AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

PROCESSO Nº. 799/2011
TIPO: Menor Preço Por Lote.

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a **Contratação de Serviços de Telefonia Movel**, conforme ANEXO 01 do Edital.

ONDE DIZ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... às 9:00h do dia 04/11/2011

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... às 08:00h do dia 08/11/2011

Colorado do Oeste Ro, 28 de outubro 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:A1ED1DCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional**

Suplementar, na importância de **R$ 137.500,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.200,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.300,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

0901.10.301.0021.2.064 – Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 67.600,00** (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), necessário para a ***abertura*** da seguinte dotação abaixo:

Conforme Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 67.600,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão provenientes da **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (em conformidade ao disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0021.2.064 – Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.300,00

0901.10.301.0020.2.067 – Atividades do Sub-Programa de Atendimento Odontológico

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 67.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 78.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

0901.10.305.0022.2.070 – Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:59C73540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.632

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, ***e Ele***, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ***Autoriza*** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.13.392.0015.2.045 – Atividades da Política de Desenvolvimento da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 2.300,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 6.100,00

Art. 2º - ***Autoriza*** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 17.540,00** (Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), necessário à ***inclusão*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores .....R$ 2.540,00

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.812.0017.1.043 – Realização de Campeonato Rural de Futebol de Campo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos ***Créditos*** de que tratam os ***Artigos predecessores***, serão oriundos parte da **Anulação Parcial de Dotação (conforme disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo, no que concerne a **Recurso Próprio** e parte do **Excesso de Arrecadação (conforme disposto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, no que concerne a **Recursos de Convênios do Convênio nº 214/PGE/2011**:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.540,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.021 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 7.000,00

0701.13.392.0015.2.042 – Aquisição de Acervo de Livros p/ a Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 1.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:049EBF52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.633

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ***Autoriza*** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.570.750,00** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), necessária ao ***"reforço"*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 32.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R$ 6.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 8.500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 4.000,00

0901.10.301.0020.2.061 – Atividades de Assistência à Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 52.000,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.500,00

0901.10.301.0021.2.068 – Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência Nutricional

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 7.000,00

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 44.000,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 3.500,00

0701.12.361.0014.2.049 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 38.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 31.500,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 105.000,00

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 23.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 69.600,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.400,00

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 77.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 115.800,00

0901.10.301.0020.2.067 – Atividades do Programa de Atendimento Odontológico

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 9.450,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 7.000,00

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.28.846.0005.0.001 – Sentenças Judiciárias em Precatórios

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 78.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 12.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

0901.10.301.0021.2.064 – Atividades Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 88.300,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - ***Autoriza*** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), necessária para a ***"inclusão"*** da seguinte dotação abaixo:

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão oriundos parte do **Superávit Financeiro** apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com **Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, parte do **Excesso de Arrecadação** de conformidade com o **Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, conforme cálculos em anexo e parte da **Anulação Parcial de Dotação** de conformidade com o **Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, conforme segue abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.28.843.0005.0.002 – Serviços da Dívida Interna

4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato ..... R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.10.451.0013.1.005 – Implantação de Esgoto Sanitário

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.26.782.0013.1.008 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.17.512.0013.1.009 – Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.17.512.0013.1.015 – Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.25.752.0013.2.029 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

0601.04.122.0013.2.034 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo .... R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 4.500,00

0601.26.782.0013.2.036 – Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Vias Urbanas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

0601.04.122.0013.2.041 – Firmar Convênio com a APAD – Associação de Proteção aos
Detentos de Colorado do Oeste

3.3.50.41 – Contribuições ..... R$ 4.500,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0901.10.301.0023.2.058 – Atividades do Programa Saúde Penitenciária

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 12.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.600,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 39.200,00

0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 42.000,00

0901.10.303.0019.2.066 – Atividades do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS I

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS

Receita Provável ..... (+) 26.885.351,16
Receita Prevista ..... (-) 23.000.000,00
Crédito Aberto ..... (-) 2.070.180,50
Provável Excesso ..... (=) 3.885.351,16
Crédito Aberto por esta Lei ..... (-) 1.217.250,00
Saldo do Excesso ..... (=) 597.920,66

Colorado do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3F18C6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 49.207,40** (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0202 – Coordenadoria Municipal de Trânsito
0202.04.122.0003.2.005 – Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.957,40

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.04.123.0004.2.006 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 8.250,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0006.2.011 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 10.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.048 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0202 – Coordenadoria Municipal de Trânsito
0202.04.122.0003.2.005 – Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.957,40

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.04.123.0004.2.006 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 3.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.250,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0006.2.011 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 7.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.048 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:62EAC32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2011

Colorado do Oeste – RO, 06 de Setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência ao Senhor **LUIZ SEGEFREDO NEGRI**, ocupante do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Planejamento de Vigilância em Saúde**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal, para ***representar*** o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde **Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, em sua ausência e/ou impedimento, junto às Reuniões, Encontros, Conferências e Seminários concernentes a Área da Saúde, ***com poder de voz, decisão e voto***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:8D8F942E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.631 de 16 de Setembro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 137.500,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 4.200,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 10.300,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 55.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

0901.10.301.0021.2.064 – Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 28.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (em conformidade ao disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0021.2.064 – Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 10.300,00

0901.10.301.0020.2.067 – Atividades do Sub-Programa de Atendimento Odontológico

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 1.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 78.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00

0901.10.305.0022.2.070 – Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:929B3612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.631 de 16 de Setembro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 67.600,00** (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), necessário para a ***inclusão*** da seguinte dotação abaixo:

Conforme Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 67.600,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação Orçamentária (em conformidade ao disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (União)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 67.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1B37DBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 38.500,00** (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 31.500,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0402 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0401.08.243.0006.2.018 – Atividades do PROJOVEM ADOLESCENTE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 31.500,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0402 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0401.08.243.0006.2.018 – Atividades do PROJOVEM ADOLESCENTE

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 16 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:35E22FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.632 de 23 de Setembro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.13.392.0015.2.045 – Atividades da Política de Desenvolvimento da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 2.300,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 6.100,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do ***Crédito*** de que trata o ***Artigo predecessor***, serão oriundos da **Anulação Parcial de Dotação (conforme disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.021 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 7.000,00

0701.13.392.0015.2.042 – Aquisição de Acervo de Livros p/ a Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:DDA2A03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.632 de 23 de Setembro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 17.540,00** (Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), necessário à ***inclusão*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito

0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores .....R$ 2.540,00

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.812.0017.1.043 – Realização de Campeonato Rural de Futebol de Campo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do ***Crédito*** de que trata o ***Artigo predecessor***, serão oriundos parte da **Anulação Parcial de Dotação (conforme disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo, no que concerne a **Recurso Próprio** e parte do **Excesso de Arrecadação (conforme disposto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, no que concerne a **Recursos de Convênios do Convênio nº 214/PGE/2011**:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:FD627A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 8.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 11.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:78410609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 44.440,00** (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), necessário ao ***reforço*** da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 44.440,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 44.440,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 28 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:9343FE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.277,20** (Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário ao ***reforço*** da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.180,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.049 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....R$ 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 3.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.054 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 6.000,00

FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.048 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 8.277,20

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 9.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.049 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 7.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.054 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 6.000,00

FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.048 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 8.277,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 03 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:B8AEBB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2011

ADIA O FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Decreto do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA sob nº 16.263 de 13 de Outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ADIADO** o Feriado do **"Dia do Funcionário Público – Dia 28 de Outubro" para o Dia 31 de Outubro de 2011.**

Art. 2º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, **no Dia 1º de Novembro de 2011**, em **Comemoração ao "Dia do Funcionário Público – Dia 28 de Outubro"** e em **Respeito ao "Dia dos Finados – Dia 02 de Novembro"**.

Art. 3º - **Excetuam-se** do disposto nos **Artigos predecessores**, os Órgãos Municipais que prestam Serviços Essenciais à População.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 21 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:C46AE542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.633 de 25 de Outubro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.570.750,00** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), necessária ao ***"reforço"*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 32.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R$ 6.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 8.500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 4.000,00

0901.10.301.0020.2.061 – Atividades de Assistência à Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 52.000,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento
Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.500,00

0901.10.301.0021.2.068 – Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência Nutricional

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 7.000,00

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 44.000,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 3.500,00

0701.12.361.0014.2.049 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 38.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 11.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 31.500,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento
Ambulatorial. Emergencial e Hospitalar

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 105.000,00

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 23.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 69.600,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.400,00

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 77.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 300.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 115.800,00

0901.10.301.0020.2.067 – Atividades do Programa de Atendimento Odontológico

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 9.450,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 7.000,00

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.28.846.0005.0.001 – Sentenças Judiciárias em Precatórios

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 78.000,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0020.2.063 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .... R$ 12.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

0901.10.301.0021.2.064 – Atividades Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 88.300,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos parte do **Superávit Financeiro** apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com **Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, parte do **Excesso de Arrecadação** de conformidade com o **Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte da **Anulação Parcial de Dotação** de conformidade com o **Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, conforme segue abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.28.843.0005.0.002 – Serviços da Dívida Interna

4.6.90.71 – Principal da Dívida por Contrato ..... R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.10.451.0013.1.005 – Implantação de Esgoto Sanitário

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.26.782.0013.1.008 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.17.512.0013.1.009 – Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.17.512.0013.1.015 – Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.25.752.0013.2.029 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

0601.04.122.0013.2.034 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00

0601.26.782.0013.2.036 – Recuperação Asfáltica e Tapa Buracos em Vias Urbanas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

0601.04.122.0013.2.041 – Firmar Convênio com a APAD – Associação de Proteção aos
Detentos de Colorado do Oeste

3.3.50.41 – Contribuições ..... R$ 4.500,00

FONTE: 0140 – RECURSOS DO SUS (UNIÃO)

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0023.2.058 – Atividades do Programa Saúde Penitenciária

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 12.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.600,00

0901.10.301.0020.2.062 – Atividades da Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 39.200,00

0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial. Emergencial e Hospitalar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 42.000,00

0901.10.303.0019.2.066 – Atividades do Centro de Assistência Psicossocial – CAPS I

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:630A9B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.633 de 25 de Outubro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), necessária para a ***"inclusão"*** da seguinte dotação abaixo:

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos do **Excesso de Arrecadação** de conformidade com o **Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:EDD01773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 149/GAB/2011**, que originou o **Pregão Presencial nº 44/CPLM/2011**, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na elaboração de Concurso Público,** visando elaborar o Concurso Público do Município de Costa Marques, para atender a demanda e necessidade do quadro de pessoal permanente da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA CIENTIFICA EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDÔNIA - IPRO,** no valor total de **R$ 69.675,00** (Sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de contrato na forma da minuta.

Costa Marques-RO, 14 de outubro de 2011.

JACQUELINE FERREIRA GOIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:07903F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, setor 01, na sala da CPL, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2011 do tipo menor preço unitário, autorizado através do Processo nº 464/2011, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 077/09. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital
Objeto: Aquisição de ar comprimido e oxigênio.
Valor Estimado: R$20.500,00
Data de Abertura: 14/11/2011 às 08:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Cujubim.
O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas, às sextas-feiras das 7:30 às 13:30.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Cujubim-RO, 31 de outubro de 2.011.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:BF190CF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura situada à Avenida Condor, nº 2588, setor 01, na sala da CPL, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2011 do tipo menor preço unitário, autorizado através do Processo nº 464/2011, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 077/09. A qual será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital
Objeto: Aquisição de ar comprimido e oxigênio.
Valor Estimado: R$20.500,00
Data de Abertura: 14/11/2011 às 08:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Cujubim.
O Presente Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas, às sextas-feiras das 7:30 às 13:30.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Cujubim-RO, 31 de outubro de 2.011.

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:B2A56A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 003/CPLMO/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação Material e Obras, torna público para conhecimento dos interessados que na sede, sito a avenida 15 de Novembro nº. 930 bairro Centro, na sala da CPLMO, encontra-se instaurada Licitação, sob a modalidade de **Convite Nº. 003/CPLMO/2011**. Tipo: menor preço, no regime de execução indireta por preço global, para atender o Município/Semed, concernente a:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/REPAROS (ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FÍSICAS) EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICIPIO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: Fica marcada a sessão de abertura para as **11:00 hs**, do dia **11 de novembro de 2011**, onde a Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº. 01 e 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão.

AUTORIZAÇÃO:Processo Administrativo **nº. 1395/SEMED/11**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Guajará Mirim no endereço acima mencionado ate 24:00 hrs. Antes da abertura das propostas para as empresas já cadastradas ou não, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00, maiores informações através do telefone (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 26 de outubro de 2011.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B8C18F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.507/11

LEI Nº 1.507.GAB.PREF/11 Guajará-Mirim,27 outubro de 2011

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e todos os fins de isenção de tributos municipais a PRO-SAÚDE – ***Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar,*** com sede na Avenida Pimenta Bueno nº 663 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 24.232.886/0098-90, neste município de Guajará-Mirim/RO.
Art. 2º - Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestados junto a comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.
Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se:
I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o relatório que se refere o artigo anterior.
II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2011.

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:76F08A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/GAB-SEMED/11

Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 6378/GAB-PREF/11

R E S O L V E

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) à servidora KARYNA PATRÍCIA DOS REIS MAIA, ocupante do cargo de SUPERVISORA da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "JOSÉ CARLOS NÉRI". Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da Disciplina Eletiva, do curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 3 a 6 de novembro do corrente ano;
b) 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 484,00 (quatrocentos e

oitenta e quatro reais) à servidora NIÉLVIN DURAN SERRA, ocupante do cargo de TÉCNICA PEDAGÓGICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da Disciplina Eletiva do curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 3 a 6 de novembro do corrente ano;
c) 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), perfazendo um valor total de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) ao servidor GABRIEL LORAS NOGUEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR da ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA". Tais diárias serão utilizadas para o seu deslocamento à cidade de Porto Velho para participar das aulas da Disciplina Eletiva do curso de Segunda Licenciatura em Letras/Espanhol, a ser realizado nos dias 3 a 6 de novembro do corrente ano.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, os servidores.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2011.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6378/GAB-PREF/11

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:99A8F695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial No.038/2011, tendo por objeto a Contratação de 01 (Um) Profissionais na área Médica por um período de 03 (um) meses, sendo um profissional nas SEGUNDAS AS SEXTAS FEIRAS, em regime de plantão , com atendimentos noturnos para atender no Hospital de Pequeno Porte José Baioco, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **12h00min (horário local)** do dia **17** de Novembro de 2011 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:3210C335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto no artigo 25 da Lei no 8.666/93, o Credenciamento de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços de Exames por Imagem na Área de **ULTRASSONOGRAFIA** inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. **O período para o credenciamento se dará a partir do dia 28 de outubro de até 30 de Novembro de 2011**, no horário das 7:30h às 13:30h, poderão se credenciar qualquer empresa, desde que cumpram as exigência estipuladas no certame. Para demais informações ligar para os telefones (69) 3231-2330/2245.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2011.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLMOS
Port. Nº. 044/GAB/PMIO/2011

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:D67F9E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Av.: Rio Branco, 1444 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a NUCOF/SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para, a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO DO LAR DO IDOSO DE JARU/RO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS S/N – SETOR 02,** PROPOSTA SICONV Nº 029314/2010**.**

Jaru - RO, 28 de outubro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Santana Azevedo.
Código Identificador:6040514E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N.º45/2011.

CELEBRAÇÃO: 21/10/2011.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES

OBJETO: Locação de um imóvel para suprir as necessidades do almoxarifado municipal, porém a construção deverá ser toda em alvenaria com no mínimo 06 salas, 3 banheiros, totalizando aproximadamente 400 M2 (Quatrocentos Metros Quadrados) e terreno amplo e ainda que seja localizado no centro, nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal. O local deverá ser estratégico, bom

espaço físico, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação. E o município possui varias secretarias que usufrui do estabelecimento para armazenar materiais que são adquiridos, e para esse fim é que solicitamos um local de fácil acesso e ambiente agradável e oferecer condições de trabalho aos servidores que desenvolvem atividades profissionais junto a este setor, no atendimento ao público em geral.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração Financia e Planejamento.

O PRAZO: O prazo da presente locação inicia-se a partir da data de empenho e assinatura do contrato, pelo período de 03 meses, que compreende período de 21/10/2011 e término em 21/01/2012, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso Lei Federal 8.666/93.

O VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor total de R$= 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Distribuído mensalmente o valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), conforme nota de sub empenho nº 1770, devidamente certificada pelo Secretário ou por um representante legal que por ele for designado.

O PAGAMENTO: Pago mensalmente o valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) em três meses

NOTA DE EMPENHO: nº 1770

PROCESSO ADMINSTRATIVO: nº 1108/2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24418101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 13/2011

Processo1192/2011 13º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto:
Aditivo a ata de registro de preços nº. 08/2011, 1,26 % do valor original.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada:
W. de S. Mendes & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.04.155.067/0001-56.

Valor Total da Ata: **R$ 33.293,12** (Trinta e Três Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos)
Valor do aditivo: **R$ 419,49** (Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Percentual correspondente: **1,26%**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
SEMECE	123650014-2022	3.3.90.30	EDUC. INFANTIL/FUNDEB

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 28 de Outubro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:E7091B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1437_

EM 28 DE OUTUBRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$4.191,38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 519 de 20 de Dezembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$ 4.191,38 (quatro mil cento e noventa e um reais, trinta e oito centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00	PODER EXECUTIVO	
02-08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0031.2.037	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.191,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	TOTAL	4.191,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$ 4.191,38 (quatro mil cento e noventa e um reais, trinta e oito centavos)), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00	PODER EXECUTIVO	
02-08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0031.2.037	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.191,38
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL	4.191,38

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:373C74EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 981/2011.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. SEMAGRIMA.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 147 a 150 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 144 a 146.
Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49, no valor de R$ 86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

2 – R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 05.043.720/0001-58, no valor de R$ 17.610,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Dez Reais).

Mte da Serra – RO.,28 de Outubro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:941E2379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2458/2011

DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DA SERVIDORA LINDALVA RODRIGUES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Reintegrada a servidora senhora LINDALVA RODRIGUES SOARES, cadastro nº 213, cargo de PROFESSORA LEIGO 20 horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO, nos termos do presente parecer nas folhas nº 024 a 037, constantes nos autos do processo de nº 802/2011 – SEMECE, uma vez que este procedimento esta sendo feito com o intuito de dar cumprimento as normas legais que regulamenta o direito administrativo em especial a legalidade dos atos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01E55161

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 1140/2011
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Vitorino Cherque, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de Seguro Obrigatório e tendo como empresa a ser contratada DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. CNPJ: Nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 916,80 (Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 28 de Outubro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24D10BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2011

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 001/2008 realizado em 11 de maio de 2008, homologado em 30 de junho de 2008.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2008, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM

01- JOSÉ ROGERIO DA SILVA

02- SIMONE MARQUES CAETANO

03- ERICA GREICE DA SILVA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:
a) Comprovantes de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
h) Uma foto 3x4 (recente)
i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Medico Perito do Trabalho**
j) Carteira de Trabalho – CTPS
k) PIS/PASEP, se possuir.
l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
m) Certidão Negativa Civel e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo publico

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de outubro de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:D0B0D06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
ERRATA

Na Portaria nº 122 de 24 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO III / Nº 0554,

Pág. 09. Onde se lê: Edílson Batista Ferreira, Leia-se Edison Batista Ferreira.

Nova União, 27 de outubro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FB623810

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CONTRATO Nº 75/2011

CELEBRAÇÃO: 28.10.2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CNH LATIM AMÉRICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem objeto a aquisição de uma Motoniveladora ano/modelo em linha seguindo as especificações mínimas exigidas: equipada como motor a diesel, potência mínima de 140HP, torque mínimo a 1.400 rpm, 06 cilindros em linha, chassis articulados, freio a disco em banho de óleo, freio de estacionamento integrado a transmissão com luz de advertência, cabine com AR condicionado, deslocamento lateral e ângulo de ataque da lamina tipo hidráulico, sela 05 posições, Lâmina de largura mínima 2.700 mm e 600 mm de altura, riper traseiro largura de corte mínimo de 2.100 mm, marchas no mínimo 08 à frente e 04 á ré, faróis frontal com setas de direção (02), luz de freio e setas de direção traseiros (02), farol de serviço anterior a lamina (02) fabricação nacional, com garantia de 12 meses pelo fabricante, marca New Holland, modelo RG 140.B com opcionais necessários ao atendimento do edital.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 245/PCN/2010.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 543,000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais) irreajustável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela, após a vistoria do bem objeto adquirido deste contrato, pelo órgão concedente, e com apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

PRAZO: O bem deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal, situada na AV. Duque de Caxias, n° 1158, Centro de Nova União/RO, sendo de total responsabilidade do licitante vendedor as despesa de transporte.

EMPENHO Nº 1169/2011.

PROCESSO Nº 733/2011

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8E2EFDB5

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/11/2011	**Nº DE DIARIAS**	03(Três) 30%	
	CHEGADA: 10/11/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
	SAIDA: 19/11/2011			
	CHEGADA: 19/11/2011			
	SAIDA: 29/11/2011			
	CHEGADA: 29/11/2011			
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$	158,07
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, onde irá conduzir o paciente Ademar Cervilhieri , que faz tratamento de Hemodialise pois o mesmo é portado de Insuficiência Renal Crônica - IRC

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 158,07 (Cento e cinqüenta e oito reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 28/10/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 28/10/2011 Autorizado em: 28/10/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5C750E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste torna públicos os autos do Processo Administrativo nº. 3841/SEMSAU/2011, aos licitantes e a quem possa interessar que fica **PRORROGADA** para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 9:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:314A62DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2011-SRP

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 099/2011-SRP,** cujo objeto é a aquisição de material de gráfico, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **H. F. CARDOSO GRÁFICA E COPIADORA-ME,** no valor de R$ 13.865,00 (Treze Mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Pimenta Bueno-Ro, 27 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B9762855

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE,",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 8h (hora local) do **dia 21 de de novembro de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 6.199/SEMOSP/2011.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços e aquisição de peças para atender os veículos caminhão VW/14.170 BT 1998/1999 placa NBR 4920, caminhão M. Benz/L 1620, ano 2001, placa NBZ 7259; caminhão VW/14.170 BT 1998 placa NBD 5843 e trator de pneu 8060, ano 1996 CBT, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:21/11/2011.
HORA: 8h– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2011.

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2011.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo em anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes
critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por lote, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinentes;

7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços e entrega das peças: A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho e executar os serviços em 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço;

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega das peças: Entrega das peças no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

k) Local de execução dos serviços: A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio das Secretarias, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 30 km, onde serão feitos acompanhamentos pelos responsáveis pelos setores da Secretaria ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;

ka) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos veículos;

kb) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município da licitante;
g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar

objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais de cada lote, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para os LOTES respectivos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) lotes (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após entrega das peças e execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) lotes (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços executados não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à execução dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, dos serviços executados, bem como das peças nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços ou peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes ao deslocamento dos maquinários, bem como com a execução dos serviços durante a fase de execução e prazo de garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas neste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A contratação dos serviços e aquisição de peças de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, conforme segue:

Projeto Atividade: 2012
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
3.3.90.39.00.00

Fonte: 010900
010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

20.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

20.3 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

20.4 No caso de atraso na entrega dos serviços e peças por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

20.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

20.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

20.8 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

22.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

22. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Recibo de entrega do Edital.

22.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12.

22.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451-2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 28 Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6199/SEMOSP/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de serviços, bem como aquisição de peças nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços e aquisição de peças para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO DAS PEÇAS TEM COMO OBJETIVO SUPRIR A SECRETARIA PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS NOSSOS EQUIPAMENTOS. COMO SABEMOS NOSSA FROTA É PEQUENA, E INSUFICIENTE PARA ATENDER TODA DEMANDA DE ESTRADAS, PONTES, RUAS, BUEIROS ETC. RAZÃO PELA QUAL DEVEMOS MANTER NOSSOS EQUIPAMENTOS SEMPRE EM BOAS CONDIÇÕES PARA SERMOS MAIS EFICIENTES EM NOSSAS TAREFAS, ATENDENDO O MAIOR NUMERO DE PESSOAS POSSÍVEIS.

Devido à imposição ao forte ritmo de trabalho a que somos submetidos, ocorrendo um desgaste muito grande nos equipamentos levando ainda em consideração a ação do tempo, que fazem com que os mesmos estejam sempre necessitando de manutenção e reparos. Analisando as reais necessidades de nossa população, levando em conta que a secretaria possui poucos equipamentos, onde ocorrem regularmente os consertos e reposição de peças para nossas máquinas e caminhões, sempre em caráter de urgência, haja vistas que sem os mesmos a secretaria ficaria impossibilitada de executar os serviços e consequentemente atender nossa população, pois paralisação de nossa frota por falta de manutenção acarretará sérios danos à administração bem como aos nossos munícipes

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços e aquisição de peças, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por lote,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DAS PEÇAS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 Os lotes a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades atual da maquina, descritos no quadro de serviços a serem executados.

LOTE 01 (Peças)			
CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920			
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1.	2	UND	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO AR
1.	2	UND	ARRUELA DE ENCOSTO 020
1.	1	UND	BRONZINA DE BIELA
1.	1	UND	BRONZINA DE MANCAL
1.	3	UND	BUCHA DE BIELA SEME
1.	2	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
1.	1	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
1.	1	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
1.	1	JG	JUNTA DE CABEÇOTE ORIGINAL
1.	6	KIT	KIT COMPLETO DO MOTOR
1.	1	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DA BOMBA DE ÓLEO
LOTE 02 (Serviços)			
CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920			
1	1	SERV	DESMONTAR E MONTAR MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
2	6	SERV	EMBUCHAR BIELA **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
3	1	SERV	EMBUCHAR COMANDO **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
4	12	SERV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
5	6	SERV	ENCAMISAR BLOCO **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 -**
6	1	SERV	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
7	1	SERV	LIMPEZA DO RADIADOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
8	1	SERV	MANDRILHAR MANCAL **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
9	1	SERV	PINTURA DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
10	1	SERV	PLAINAR BLOCO **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
11	1	SERV	PLAINAR CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
12	6	SERV	RETIFICAR BIELA **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
13	12	SERV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
14	12	SERV	RETIFICAR VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
15	1	SERV	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
16	1	SERV	TIRAR E COLOCAR MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
17	12	SERV	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**
18	12	SERV	TROCAR SEDE DE VÁLVULA DE ESCAPE/ADMISSÃO **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99**

LOTE 03 (Peças)			
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259			
1	6	UND	ANÉIS STD DO MOTOR STD
2	1	UND	BRONZINA DE BIELA
3	1	UND	BRONZINA DE MANCAL
4	6	UND	BUCHA DE BIELA SEME
5	6	UND	CAMISA DO MOTOR STD
6	2	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
7	1	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
8	1	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
9	1	JG	JUNTA DE CABEÇOTE ORIGINAL
10	6	UND	PISTÃO DO MOTORS STD
11	1	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DA BOMBA DE ÓLEO

LOTE 4 (Serviços)			
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259			
1	1	SERV	DESMONTAR E MONTAR MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
2	1	SERV	DESINSTALAR E INSTALAR MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
3	6	SERV	EMBUCHAR BIELA **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
4	1	SERV	EMBUCHAR COMANDO **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
5	6	SERV	ENCAMISAR O BLOCO DO MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
6	12	SERV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
7	1	SERV	LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
8	1	SERV	LIMPEZA DO RADIADOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
9	1	SERV	MANDRILHAR MANCAL **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
10	1	SERV	MONTAR ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
11	1	SERV	PINTURA DO MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
12	1	SERV	PLAINAR BLOCO **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
13	1	SERV	PLAINAR CABEÇOTE **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
14	6	SERV	RETIFICAR BIELA **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
15	12	SERV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
16	12	SERV	RETIFICAR VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
17	1	SERV	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
18	1	SERV	RETIFICAR VOLANTE DO MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
19	1	SERV	REVISAR E REGULAGEM DE BOMBA E BICO INJETOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
20	1	SERV	TIRAR E COLOCAR MOTOR **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
21	12	SERV	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**
22	12	SERV	TROCAR SEDE DE VÁLVULA DE ESCAPE/ADMISSÃO **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001**

LOTE 5 (Peças)			
CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843			
1	2	UND	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO AR
2	2	UND	ARRUELA DE ENCOSTO 020
3	1	UND	BRONZINA DE BIELA
4	1	UND	BRONZINA DE MANCAL
5	3	UND	BUCHA DE BIELA SEME

6	2	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
7	1	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
8	1	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
9	1	JG	JUNTA DE CABEÇOTE ORIGINAL
10	6	KIT	KIT COMPLETO DO MOTOR
11	1	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DA BOMBA DE ÓLEO

LOTE 6 (Serviços)			
CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843			
1	1	SERV	DESMONTAR E MONTAR MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
2	6	SERV	EMBUCHAR BIELA **CAMINHÃO VW/14.170 BT/**
3	1	SERV	EMBUCHAR COMANDO **CAMINHÃO VW/14.170 BT/**
4	6	SERV	ENCAMISAR BLOCO **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
5	12	SERV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
6	1	SERV	LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
7	1	SERV	LIMPEZA DO RADIADOR **CAMINHÃO vw/14.170 bt/**
8	1	SERV	MANDRILHAR MANCAL **CAMINHÃO VW/14.170 BT/**
9	1	SERV	PINTURA DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/**
10	1	SERV	PLAINAR BLOCO **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
11	1	SERV	PLAINAR CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
12	6	SERV	RETIFICAR BIELA **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
13	1	SERV	RETIFICAR COMPRESSOR DE AR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
14	12	SERV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
15	12	SERV	RETIFICAR VÁLVULA DE CABEÇOTE **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
16	1	SERV	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
17	1	SERV	RETIFICAR VOLANTE DO MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
18	1	SERV	TIRAR E COLOCAR MOTOR **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
19	12	SERV	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998**
20	12	SERV	TROCAR SEDE DE VÁLVULA DE ESCAPE/ADMISSÃO **CAMINHÃO VW/14.170 BT/**

LOTE 7 – (Peças)			
TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT			
1	6	UND	ANÉIS STD DO MOTOR STD
2	1	UND	BRONZINA DE BIELA
3	1	UND	BRONZINA DE MANCAL
4	1	UND	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR
5	6	UND	BUCHA DE BIELA SEME
6	6	UND	CAMISA DO MOTOR STD
7	2	UND	FILTRO DE ÓLEO DIESEL
8	1	UND	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
9	1	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR
10	1	JG	JUNTA DE CABEÇOTE ORIGINAL
11	6	UND	PISTÃO DO MOTORS STD
12	1	UND	VÁLVULA DE ALIVIO DA BOMBA DE ÓLEO

LOTE 8 – (Serviços)			
TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT			
1	1	SERV	DESMONTAR E MONTAR MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
2	1	SERV	DESINSTALAR E INSTALAR MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
3	6	SERV	EMBUCHAR BIELA **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
4	1	SERV	EMBUCHAR COMANDO **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
5	6	SERV	ENCAMISAR O BLOCO DO MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
6	12	SERV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
7	1	SERV	LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
8	1	SERV	LIMPEZA DO RADIADOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
9	1	SERV	MANDRILHAR MANCAL **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
10	1	SERV	MONTAR ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
11	1	SERV	PINTURA DO MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
12	1	SERV	PLAINAR BLOCO **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
13	1	SERV	PLAINAR CABEÇOTE **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
14	6	SERV	RETIFICAR BIELA **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
15	12	SERV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA DE CABEÇOTE **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
16	12	SERV	RETIFICAR VÁLVULA DE CABEÇOTE **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
17	1	SERV	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
18	1	SERV	RETIFICAR VOLANTE DO MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
19	1	SERV	REVISAR E REGULAGEM DE BOMBA E BICO INJETOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
20	1	SERV	TIRAR E COLOCAR MOTOR **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
21	12	SERV	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
22	12	SERV	TROCAR SEDE DE VÁLVULA DE ESCAPE/ADMISSÃO **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**

4.2 A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer a entregar das peças objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

4.3. Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados;

4.4 Prazo de entrega das peças: A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.5 Local de execução dos serviços: na empresa vencedora do certame.

Local de entrega das peças: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

4.6 Execução dos serviços:

4.6.1) A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMOSP, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 30 km, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor da SEMOSP ou comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços, e;

a) possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos maquinários;
b) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

4.5 Local de execução dos serviços: Na empresa vencedora do certame.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço e peças é na ordem de R$ 50.135,87 (Cinquenta mil cento e trinta e cinco reais)

5.2: PROJ/ATIV: 2012
ELEM/DESP: 33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 010900
010000

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DAS PEÇAS

7.1 – Os serviços e as peças deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos deste Termos, mediante a apresentação de Nota fiscal.

7.2 – Os serviços e as peças serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal**,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista após entrega das peças e execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos setores competentes juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

8.2 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para o fiel cumprimento da entrega na data requerida, observando sempre os critérios de prazo e qualidade dos serviços a seres executados.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Utilizar no serviço somente peças de qualidade e que se enquadra nas especificações do Termo de Referencia. Caso isso não ocorra, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los ou sub-contratar de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMAST;

09.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega das peças objeto deste Termo de Referencia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

09.10 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

09.11 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

09.13 - Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

09.14 - A contratada é responsável pela ocorrência relativa, a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

09.15 Dar Garantia no serviço de 90 (Noventa), dias após a execução do serviço.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia das peças, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMOSP, SEMAGRI e SEMSAU,

10.3 - Efetuar o pagamento pela entrega dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.4 - Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

10.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados e das peças a serem entregue.

Pimenta Bueno – RO 28 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO IA

MEMO. Nº. 271/GS/SEMOSP/2.011
Pimenta Bueno - RO, 16 de agosto de 2.011.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, CONFORME ABAIXO:			
CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920			
1.	1	SERV	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
2.	6	SERV	Embuchar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
3.	1	SERV	Embuchar comando **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
4.	12	SERV	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
5.	6	SERV	Encamisar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
6.	1	SERV	Lavagem quimica do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
7.	1	SERV	Limpeza do radiador **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
8.	1	SERV	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
9.	1	SERV	Pintura do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
10.	1	SERV	Plainar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
11.	1	SERV	Plainar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
12.	6	SERV	Retificar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
13.	12	SERV	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
14.	12	SERV	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
15.	1	SERV	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
16.	1	SERV	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT**

			/1998/99 - NBR-4920
17.	12	SERV	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
18.	12	SERV	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259			
19.	1	SERV	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
20.	1	SERV	Desinstalar e instalar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
21.	6	SERV	Embuchar biela **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
22.	1	SERV	Embuchar comando **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
23.	6	SERV	Encamisar o bloco do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
24.	12	SERV	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
25.	1	SERV	Lavagem química do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
26.	1	SERV	Limpeza do radiador **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
27.	1	SERV	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
28.	1	SERV	Montar engrenagem do virabrequim **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
29.	1	SERV	Pintura do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
30.	1	SERV	Plainar bloco **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
31.	1	SERV	Plainar cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
32.	6	SERV	Retificar biela **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
33.	12	SERV	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
34.	12	SERV	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
35.	1	SERV	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
36.	1	SERV	Retificar volante do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
37.	1	SERV	Revisar e regulagem de bomba e bico injetor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
38.	1	SERV	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
39.	12	SERV	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
40.	12	SERV	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**
CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843			
41.	1	SERV	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
42.	6	SERV	Embuchar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
43.	1	SERV	Embuchar comando **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
44.	6	SERV	Encamisar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
45.	12	SERV	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
46.	1	SERV	Lavagem química do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
47.	1	SERV	Limpeza do radiador **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
48.	1	SERV	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
49.	1	SERV	Pintura do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
50.	1	SERV	Plainar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
51.	1	SERV	Plainar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
52.	6	SERV	Retificar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
53.	1	SERV	Retificar compressor de ar **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
54.	12	SERV	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
55.	12	SERV	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
56.	1	SERV	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
57.	1	SERV	Retificar volante do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
58.	1	SERV	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
59.	12	SERV	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**
60.	12	SERV	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**

TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT			
61.	1	SERV	Desmontar e montar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
62.	1	SERV	Desinstalar e instalar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
63.	6	SERV	Embuchar biela **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
64.	1	SERV	Embuchar comando **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
65.	6	SERV	Encamisar o bloco do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
66.	12	SERV	Esmerilhar e montar cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
67.	1	SERV	Lavagem química do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
68.	1	SERV	Limpeza do radiador **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
69.	1	SERV	Mandrilhar mancal **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
70.	1	SERV	Montar engrenagem do virabrequim **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
71.	1	SERV	Pintura do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
72.	1	SERV	Plainar bloco **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
73.	1	SERV	Plainar cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
74.	6	SERV	Retificar biela **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
75.	12	SERV	Retificar sede de válvula de cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
76.	12	SERV	Retificar válvula de cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
77.	1	SERV	Retificar virabrequim do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
78.	1	SERV	Retificar volante do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
79.	1	SERV	Revisar e regulagem de bomba e bico injetor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
80.	1	SERV	Tirar e colocar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
81.	12	SERV	Trocar guias de válvula **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**
82.	12	SERV	Trocar sede de válvula de escape/admissão **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, apos a execução do serviço mediante nota fiscal as cnds de inss, fgts e municipal devidamente atualizadas.
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na empresa vencedora do certame.
PRAZO DE GARANTIA: 90 (Noventa) dias após a execução dos serviços.
PRAZO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quinze dias após o recebimento da ordem de serviços ou da nota de empenho.

JUSTIFICATIVA

Devido à imposição ao forte ritmo de trabalho a que somos submetidos, ocorrendo um desgaste muito grande nos equipamentos levando ainda em consideração a ação do tempo, que fazem com que os mesmos estejam sempre necessitando de manutenção e reparos. Analisando as reais necessidades de nossa população, levando em conta que a secretaria possui poucos equipamentos, onde ocorrem regularmente os consertos e reposição de peças para nossas máquinas e caminhões, sempre em caráter de urgência, haja vistas que sem os mesmos a secretaria ficaria impossibilitada de executar os serviços e consequentemente atender nossa população, pois paralisação de nossa frota por falta de manutenção acarretará sérios danos à administração bem como aos nossos munícipes.

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação Modalidade Pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para conserto e recuperação da máquina e dos caminhões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, cujo detalhamento destes Serviços constará do item 7 do presente Projeto Básico.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços objeto do presente projeto básico será regime indireto menor por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão, nas especificações deste projeto e na Proposta de Preços Final dos licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A presente contratação de serviços será do menor preço por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Projeto Básico e na Proposta de Preços da licitante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Devido à imposição ao forte ritmo de trabalho a que somos submetidos, ocorrendo um desgaste muito grande nos equipamentos levando ainda em consideração a ação do tempo, que fazem com que os mesmos estejam sempre necessitando de manutenção e reparos. Analisando as reais necessidades de nossa população, levando em conta que a secretaria possui poucos equipamentos, onde ocorrem regularmente os consertos e reposição de peças para nossas máquinas e caminhões, sempre em caráter de urgência, haja vistas que sem os mesmos a secretaria ficaria impossibilitada de executar os serviços e consequentemente atender nossa população, pois paralisação de nossa frota por falta de manutenção acarretará sérios danos à administração bem como aos nossos munícipes.

5. OBJETIVOS

5.1 - Objetivo geral

O presente projeto visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno na consecução de suas atribuições, que dentre estas está a limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, dentre outras, para tanto, necessitamos da máquina e dos caminhões nas condições adequadas de funcionamento, que garanta a segurança de seus operadores , na realização destes serviços imprescindíveis para vida dos munícipes, atendendo sim o interesse público tutelado pela administração municipal. Portanto, necessitamos realizar o conserto e recuperação da maquina e caminhões constante deste projeto básico, para possibilitar o interesse público supra referido.

5.2 - Objetivos específicos

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno tem uma frota de 09 (nove) Máquinas Pesadas e 13 (treze) Caminhões. Sendo que 1 (uma) máquina e 3 (três) caminhões estão necessitando destes serviços. Assim sendo, o presente projeto apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar tais serviços, conforme detalhamento especificado neste projeto, tudo em atendimento ao interesse público.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiadas com a máquina e os caminhões a serem consertados, a população da zona urbana e zona rural visto que os mesmos sao utilizados em diversos serviços imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, dentre as quais na limpeza lateral, manutenção e recuperação de estradas, **beneficiando assim toda a população.**

7 – DA FROTA - MÁQUINAS E CAMINHÕES

7.1 A máquina e os caminhões a serem consertados e recuperados constam na frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, conforme estabelecido a seguir:

7.1.1 MAQUINA E CAMINHOES QUE SERÃO CONSERTADOS
CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259
CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843
TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NA MÁQUINA E CAMINHOES, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
1.	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
2.	Embuchar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	6
3.	Embuchar comando **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
4.	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	12
5.	Encamisar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	6
6.	Lavagem quimica do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
7.	Limpeza do radiador **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
8.	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
9.	Pintura do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
10.	Plainar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
11.	Plainar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**		1
12.	Retificar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	6
13.	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	12
14.	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	12
15.	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
16.	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	1
17.	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	12
18.	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO VW/14.170 BT /1998/99 - NBR-4920**	Serv	12
19.	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
20.	Desinstalar e instalar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
21.	Embuchar biela **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	6
22.	Embuchar comando **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
23.	Encamisar o bloco do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	6
24.	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	12
25.	Lavagem química do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
26.	Limpeza do radiador **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
27.	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
28.	Montar engrenagem do virabrequim **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
29.	Pintura do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
30.	Plainar bloco **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
31.	Plainar cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
32.	Retificar biela **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	6
33.	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	12
34.	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	12
35.	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
36.	Retificar volante do motor **CAMINHÃO**	Serv	1

	M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259		
37.	Revisar e regulagem de bomba e bico injetor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
38.	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	1
39.	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	12
40.	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 /2001 - NBZ-7259**	Serv	12
41.	Desmontar e montar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
42.	Embuchar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	6
43.	Embuchar comando **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
44.	Encamisar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	6
45.	Esmerilhar e montar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	12
46.	Lavagem química do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
47.	Limpeza do radiador **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
48.	Mandrilhar mancal **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
49.	Pintura do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
50.	Plainar bloco **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
51.	Plainar cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
52.	Retificar biela **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	6
53.	Retificar compressor de ar **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
54.	Retificar sede de válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	12
55.	Retificar válvula de cabeçote **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	12
56.	Retificar virabrequim do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
57.	Retificar volante do motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
58.	Tirar e colocar motor **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	1
59.	Trocar guias de válvula **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	12
60.	Trocar sede de válvula de escape/admissão **CAMINHÃO VW/14.170 BT/ 1998 - NBD-5843**	Serv	12
61.	Desmontar e montar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
62.	Desinstalar e instalar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
63.	Embuchar biela **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	6
64.	Embuchar comando **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
65.	Encamisar o bloco do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	6
66.	Esmerilhar e montar cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	12
67.	Lavagem química do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
68.	Limpeza do radiador **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
69.	Mandrilhar mancal **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
70.	Montar engrenagem do virabrequim **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
71.	Pintura do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
72.	Plainar bloco **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
73.	Plainar cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
74.	Retificar biela **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	6
75.	Retificar sede de válvula de cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	12
76.	Retificar válvula de cabeçote **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	12
77.	Retificar virabrequim do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
78.	Retificar volante do motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
79.	Revisar e regulagem de bomba e bico injetor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
80.	Tirar e colocar motor **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	1
81.	Trocar guias de válvula **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	12
82.	Trocar sede de válvula de escape/admissão **TRATOR DE PNEU 8060 / 1996 CBT**	Serv	12

9 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO

9.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno ou num raio de 30 Km.

9.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
a) Instalação adequada na sede do município ou, no máximo num raio de 30 km deste, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços na máquina e nos caminhões .
c) - equipamentos eletrônicos para teste de ignição e injeção;
d) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;
e) -equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
f) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.

9.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

10.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

10.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

10.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

10.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

10.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

11.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

11.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

11.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
11.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

11.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

11.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.

12- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

12.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

12.3.1 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

12.4 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
12.5 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a máquina do pátio da SEMOSP, para execução dos serviços contratados.

12.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.

12.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS - SEMOSP
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: PROPRIO

14-DO PAGAMENTO.

14.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.
14.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.
14.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2011.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

LOTE	ITEM /ORDEM	LOTE 1				
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ITEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL

5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL

6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.

7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 132/2011, Pregão Presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)___ ____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 132/2011.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 132/2011.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 6.199/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 132/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como **objeto a** contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos e aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 6.199/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 132/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, A vista após a realização/execução dos serviços e entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

5.1 – Elemento de Despesa: ..... – .....Projeto Atividade:.....Fonte.....

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 132/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitido pelo responsável do setor em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados,;

Prazo de entrega das peças: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da Secretaria, entretanto, deverá ser na sede do município de Pimenta Bueno – RO ou num raio de 30 km deste, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor de transporte da Secretaria..... ou, comissão designada para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços.

Local de entrega das peças: Almoxarifado Central de Pimenta Bueno/RO.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A empresa contratada deverá:
a) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nas máquinas, e veículos;
b) – bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste termo de referencia, mesmo por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, deslocamentos dos caminhões e maquinários, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

13.9 Prestar garantia mínima nos serviços e nas peças de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis,

fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução e entrega, dos serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto a garantia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA MARCOS ANTONIO NUNES
Prefeito Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C24E4822

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº.143 SRP

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 8h (horário local) do dia 18 de novembro de 2011 ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 6589/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6589/SEMPLAN/2011

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por **objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem)**, conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades das Unidades Administrativas – UA's da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidade das UA's, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2007, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela**

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.

3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:18 /11/2011
HORA: 8 h – HORÁRIO LOCAL– CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 _ HORÁRIO LOCAL– ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011

B) ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS E UNIDADE GERECIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

7.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (Contrato Social, Estatuto).

7.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: conforme subitem 17.7 deste edital;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: conforme subitem 17.8 deste edital;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Os preços máximos unitários por item para serem contratados constam no anexo I deste Edital.

8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

h) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, do domínio ou sede da Licitante;

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.'

11.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo III, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .

13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

16 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

16.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

16.11 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

16.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

16.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

16.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

17.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade da UA's.

17.7 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

17.8 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

17.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

19.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

20.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.

20.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

20.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.8 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

20.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

20.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.1.14 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

20.1.15 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

20.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

20.1.21 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

20.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital

21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043 - Desenvolver Ações Artísticas e Culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Projeto de Atividade 2045 - Manutenção da Divisão de esporte e Cultura

b) SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

c) GP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito

d) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção das Atividades da SEMAST
Proj/Ativ: 2.051 – Executar Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 2.056 – Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual, à criança e adolescentes.
Proj/Ativ: 2.058 – Atender a Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento - Abrigo
Proj/Ativ: 2.050 – Piso Básico Variável - Idoso
Proj/Ativ: 2.054 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD
Proj/Ativ: 2.059 – Prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social - FMAS
Proj/Ativ: 2.060 – Dar aporte financeiro e reservado às ações do FUNDICRA

e) SEMOSP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

24 DAS PENALIDADES

24.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

24.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

24.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

24.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

24.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

24.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

24.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

24.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

24.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

24.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal de Grande Circulação não podendo ser prorrogada.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

27.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

27.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

27.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

27.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
27.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

27.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, **Sra. Leny Ghiglino Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

27.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

27. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Projeto Básico

27.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

27.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone nº (069)34512831, das 7h30 as 13h30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

28 DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2011

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 6589/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

GP – Considerando o objetivo do Gabinete do Prefeito/GP, em atender bem os munícipes e visitantes que vêm ao Município com intuito de trazer benefícios à Administração com palestras e cursos bem como os colaboradores que ali trabalham é que faz necessária à aquisição de Prestação de Serviços Pernoite.

SEMPLAN – Tendo em vista a SEMPLAN ter a função de elaboração de projetos arquitetônicos, regularização fundiária, planejamento do Município, num todo, onde por várias vezes necessita de apoio do governo do Estado, Federal e entidades de cunho governamental, no auxílio de profissionais como engenheiros, arquitetos, engenheiros eletricistas, topógrafos, geógrafos e profissionais de diversas outras áreas, exigindo o deslocamento dos mesmos Pa Pimenta, se faz necessária a contratação de serviços de pernoite para acomoda-los, durante sua assessoria.

SEMEC – Considerando que a divisão de Esporte e Cultura desenvolve várias atividades esportivas e culturais. Atividades estas que geralmente necessitam de árbitros de outras cidades para atuar em competições esportivas, principalmente na Copa Intermunicipal de Voleibol e outras modalidades esportivas.
Considerando ainda que alguns eventos culturais tais como apresentações teatrais e musicais são convidados artistas de outros municípios para abrilhantar os eventos, se faz necessário adquirir serviços de pernoites para atender essas necessidades.

SEMAST- A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil, para o Estado e para o Município de Pimenta Bueno. Em havendo a necessidade de realização de palestras, cursos, eventos e atividades sócio-educativas para o atendimento da população em vulnerabilidade social, justificamos a necessidade de pernoites para hospedagem de convidados para desenvolvimento desses eventos.
SEMOSP – Justificamos a necessidade de contratação de pernoites uma vez que recebemos diversas equipes do estado ou de órgão que estejam executando serviços em parceria com a Secretaria de Obras, em que fica o Município encarregado da logística para os profissionais.

SEMSAU – Considerando que a Secretaria necessita atender aos programas por ela desenvolvidos, muitas vezes envolvendo palestrantes ou profissionais da saúde de outros municípios, justifica-

se a contratação de serviços de pernoites para o atendimento dessas necessidades.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para a SEMEC e GP, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Apartamento individual com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço de Frigobar.	Serviço	235
2	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Duplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço de Frigobar.	Serviço	110
3	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Triplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço de Frigobar.	Serviço	340
4	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento individual com Ar Condicionado e TV.	Serviço	100

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 67.339,17 (Sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensal, após execução do serviço, conforme utilizado, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043 - Desenvolver Ações Artísticas e Culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Projeto de Atividade 2045 - Manutenção da Divisão de esporte e Cultura

b) SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

c) GP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito

d) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção das Atividades da SEMAST
Proj/Ativ: 2.051 – Executar Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 2.056 – Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual, à criança e adolescentes.
Proj/Ativ: 2.058 – Atender a Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento - Abrigo
Proj/Ativ: 2.050 – Piso Básico Variável - Idoso
Proj/Ativ: 2.054 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD
Proj/Ativ: 2.059 – Prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social - FMAS
Proj/Ativ: 2.060 – Dar aporte financeiro e reservado às ações do FUNDICRA

e) SEMOSP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

f) SEMSAU

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMSAU

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 30 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº6589/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 143/2011Registro de Preço n.º 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem)**, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2660/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 143/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a utilização dos serviços que também deverá ser controlado pela Secretaria.....

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser

efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043 - Desenvolver Ações Artísticas e Culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Projeto de Atividade 2045 - Manutenção da Divisão de esporte e Cultura

b) SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

c) GP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito

d) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção das Atividades da SEMAST
Proj/Ativ: 2.051 – Executar Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 2.056 – Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual, à criança e adolescentes.
Proj/Ativ: 2.058 – Atender a Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento - Abrigo
Proj/Ativ: 2.050 – Piso Básico Variável - Idoso
Proj/Ativ: 2.054 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD
Proj/Ativ: 2.059 – Prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social - FMAS
Proj/Ativ: 2.060 – Dar aporte financeiro e reservado às ações do FUNDICRA

e) SEMOSP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

f) SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMSAU

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente inculado ao Edital de Pregão Presencial nº 0143/2011e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.....

12.5 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada prevista na Cláusula..... deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do serviço nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela execução do serviço, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Municipio

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 6589/SEMPLAN/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , mensal, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 143/2011e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011**conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4. **Prazo de execução:** A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 143/2011– Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2.011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 143/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº 143/2011– Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº **143/2011** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____
CARIMBO CNPJ:_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº. 6589/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pernoite (hospedagem), conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1.3. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA

GP – Considerando o objetivo do Gabinete do Prefeito/GP, em atender bem os munícipes e visitantes que vêm ao Município com intuito de trazer benefícios à Administração com palestras e cursos bem como os colaboradores que ali trabalham é que faz necessária à aquisição de Prestação de Serviços Pernoite.

SEMPLAN – Tendo em vista a SEMPLAN ter a função de elaboração de projetos arquitetônicos, regularização fundiária, planejamento do Município, num todo, onde por várias vezes necessita de apoio do governo do Estado, Federal e entidades de cunho governamental, no auxílio de profissionais como engenheiros, arquitetos, engenheiros eletricistas, topógrafos, geógrafos e profissionais de diversas outras áreas, exigindo o deslocamento dos mesmos Pa Pimenta, se faz necessária a contratação de serviços de pernoite para acomoda-los, durante sua assessoria.

SEMEC – Considerando que a divisão de Esporte e Cultura desenvolve várias atividades esportivas e culturais. Atividades estas que geralmente necessitam de árbitros de outras cidades para atuar em competições esportivas, principalmente na Copa Intermunicipal de Voleibol e outras modalidades esportivas. Considerando ainda que alguns eventos culturais tais como apresentações teatrais e musicais são convidados artistas de outros municípios para abrilhantar os eventos, se faz necessário adquirir serviços de pernoites para atender essas necessidades.

SEMAST- A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil, para o Estado e para o Município de Pimenta Bueno. Em havendo a necessidade de realização de palestras, cursos, eventos e atividades sócio-educativas para o atendimento da população em vulnerabilidade social, justificamos a necessidade de pernoites para hospedagem de convidados para desenvolvimento desses eventos.

SEMOSP – Justificamos a necessidade de contratação de pernoites uma vez que recebemos diversas equipes do estado ou de órgão que estejam executando serviços em parceria com a Secretaria de Obras, em que fica o Município encarregado da logística para os profissionais.

SEMSAU – Considerando que a Secretaria necessita atender aos programas por ela desenvolvidos, muitas vezes envolvendo palestrantes ou profissionais da saúde de outros municípios, justifica-se a contratação de serviços de pernoites para o atendimento dessas necessidades.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para a SEMEC e GP, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Apartamento individual com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço de Frigobar.	Serviço	235
2	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Duplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	Serviço	110
3	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Triplo com Ar Condicionado, TV, Telefone, Serviço Frigobar.	Serviço	340
4	Contratação de uma empresa pessoa jurídica para oferecer os serviços de pernoite. Sendo Pernoite Apartamento Duplo com Ar Condicionado e TV	Serviço	100

4.3 A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 69.463,98 (Sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais).

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade das Unidades Administrativas, através de requisição ou documentos de autorização do serviço, emitido pelo responsável de cada UA, conforme sub-item 4.4 e 4.5.

7.2 – Os serviços serão recebidos somente com a apresentação das **notas fiscais anexos as requisições de utilização dos pernoites,** com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensal, após a execução do serviço, , conforme utilizado, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e a apresentação de notas fiscais acompanhada das CNDS Municipal, INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A referida contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2043 - Desenvolver Ações Artísticas e Culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Projeto de Atividade 2045 - Manutenção da Divisão de esporte e Cultura

b) SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

c) GP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2004 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito

d) SEMAST
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção das Atividades da SEMAST
Proj/Ativ: 2.051 – Executar Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 2.056 – Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual, à criança e adolescentes.
Proj/Ativ: 2.058 – Atender a Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento - Abrigo
Proj/Ativ: 2.050 – Piso Básico Variável - Idoso
Proj/Ativ: 2.054 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - IGD
Proj/Ativ: 2.059 – Prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social - FMAS
Proj/Ativ: 2.060 – Dar aporte financeiro e reservado às ações do FUNDICRA

e) SEMOSP
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

f) SEMSAU
Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade 2006 - Manutenção das Atividades da SEMSAU

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Prestar somente serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO, 30 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BCE92D71

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.145/CC/SEMPLAN/2011.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos

termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 154 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 7193 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 27 de outubro de 2011.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora da Central de compras/Substituta

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:49A06F1D

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.146/CC/SEMPLAN/2011.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 155 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 7260 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 28 de outubro de 2011.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora da Central de compras/Substituta

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0FAD2D4B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 133/2011

18/11/2011 às 12h(doze horas, horário de Brasília) – Objeto: aquisição de equipamentos para pasteurização de leite (Convênio nº743733/2010 – Ministério da Integração Nacional) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831 e Edital no site www.pimentabueno.ro.gov.br e no site de realização do pregão: www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EAED738C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 143/2011

18/11/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Serviço de Pernoites para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:260C54BB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 132/2011

21/11/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Serviços mecânico e peças para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 28 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6E3E56D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 483/2011

De, 28 de Outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.172/2011.

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para os dias **05, 06, 07, 08 e 09/11/2011**, no valor unitário de R$-300,00 (trezentos reais) perfazendo o total de R$-3.000,00 (três mil reais) e 04 (quatro) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, no valor unitário de R$-95,50 (noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) perfazendo o total de R$-382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) e 04 (quatro) passagens aéreas de Porto Velho-RO/Belém-PA no valor unitário de R$-648,65 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o total de R$-2.594,60 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) aos servidores abaixo, tendo em vista os mesmos irão participar do Congresso Nacional da APAES.*

*· **HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA – ASSESSORA TÉCNICA - III***
CPF 875.577.114 – 91
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.500,00
02 (duas) passagens no valor de R$-191,00
02 (duas) passagens aéreas no valor de R$-1.297,30

*· **ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS – COORDENADORA ESCOLAR***
CPF 272.263.102 – 44
05 (cinco) diárias no valor de R$-1.500,00
02 (duas) passagens no valor de R$-191,00
02 (duas) passagens aéreas no valor de R$-1.297,30
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho – RO/Belém-PA, dar-se no dia 04/11/2011 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 10/11/2011, após o término dos compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7665ECEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 484/2011

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.254/2011.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias **08, 09, 10, 11 e 12/11/2011,** no valor de R$-300,00 (trezentos reais) perfazendo o total de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 02 (seis) passagens aérea no valor unitário de R$-460,00 (quatrocentos e sessenta reais) perfazendo o total de R$-920,00 (novecentos e vinte reais) para a servidora CLAUDINEIA GIMENES – COORDENADORA PEDAGÓGICA, inscrita no CPF sob o n.º 634.394.172 - 04, onde a mesma estará em Palmas/TO, participando do XXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação realizado pela UNCME .*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Ji-Paraná-RO/Palmas/TO dar-se- á no dia 08/11/2011 às 13:00 horas e o retorno será no dia 12/11/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8201EDBF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº013/2011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2010 para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 1695 de 18/03/2011, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CONVOCAÇÃO CARGO: 109 – PROFESSOR PEB III 40H (EDUCAÇÃO FÍSICA) ZONA URBANA

Inscrição nº.	Nome	Coloc	Data de Nasc.
1402	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO	4	21/01/1966
2538	KARLA KATIANE VIEIRA SILVA	5	16/06/1982
833	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	6	30/03/1984

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 28 de Outubro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C6F54067

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7298/SEMEC/2011

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 7298/SEMEC/2011, referente ao pagamento de taxa de inscrição no XXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Palmas/Tocantins, promovido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.354.628/0001-71, com endereço á SCS – Q. 6 –, Sala 612, Ed. Carioca, Setor Comercial Sul, na cidade de Cuiabá/MT, no valor total de R$50,00 (cinqüenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II e artigo 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 27 de Outubro de 2011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B32972F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.754/2011

De, 28 de Outubro de 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2008 DE 16 DE AGOSTO DE 2008, INCLUINDO OS PARAGRAFOS 9º, 10 E 11 NO ART. 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Inclui os parágrafos 9.º, 10 e 11 no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.467/2008, os quais passas a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º.....

§ 9º. Aos conselheiros titulares será concedido por reunião ordinária que participarem "jetom" no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), vedado o pagamento pela participação em reunião extraordinária.

§ 10. O conselheiro que faltar às reuniões no decorrer do mês perceberá "jetom" proporcional a sua participação.

§ 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal expedir regulamento que disponha sobre o procedimento para pagamento do jetom estipulado por esta lei".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:603285FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 068/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. J. CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ N.º 10.576.469/0001 - 27
Rua Brasília n.º 211, Bairro Beira Rio - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, conforme as especificações constantes no plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações gerais e técnicas, projeto básico, projetos arquitetônico e Nota de Empenho n.º 2071/2011 de 19 de Outubro de 2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREÇO: É de R$-386.190,76 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.921 – Abertura e Recuperação de Vias Rurais – FITHA – Recurso Orçamentário Convênio 039/11/FITHA R$-386.190,76 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos) conforme nota de empenho n.º 2071/2011 de 19/10/2011 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

DO PRAZO: É de até 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

DATA: 19 de Outubro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C34BD26C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 069/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N.º 07.103.838/0001 - 50
Av. Marechal Rondon n.º 444, Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, conforme as especificações constantes no plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações gerais e técnicas, projeto básico, projetos arquitetônico e Nota de Empenho n.º 2072/2011 de 19 de Outubro de 2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREÇO: É de R$-397.659,96 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.921 – Abertura e Recuperação de Vias Rurais – FITHA – Recurso Orçamentário Convênio 039/11/FITHA R$-397.659,96 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme nota de empenho n.º 2072/2011 de 19/10/2011 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

DO PRAZO: É de até 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

DATA: 19 de Outubro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:28CE38F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 036/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA

CNPJ N.º 06.140.580/0001 - 07
Av. Fortaleza n.º 4.693 - Rolim de Moura - RO

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 047/2011 – P.G.M celebrado em 02.06.2011, prorrogando a data de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos legais à 07 de Outubro de 2011, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 1.932/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 047/2011 – P.G.M, celebrado em 02.06.2011.

DATA: 21 de Outubro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6A5FA8B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 029/2011 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 21 - APROVIN

CNPJ N.º 00.970.205/0001 - 08
Linha 21, Lote 72, Gleba 05, Setor Abaitará – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Repasse financeiro para apoiar a mecanização agrícola a Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 - APROVIN.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno cooperará na realização das despesas dentro da seguinte programação orçamentária:

Projeto Executivo: 2.062- Repasse Financeiro para Associações Rurais
Natureza de despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 2094/2011 de 21/10/2011 R$-45.000,00

PRAZO: Terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da APROVIN, através de Termo Aditivo e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem. Neste prazo já estão incluídos 15 (quinze) dias para a prestação de contas final dos recursos repassados.

DATA: 24 de Outubro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9DEABA34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 028/2011 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO MELGAÇO - APRORAM

CNPJ N.º 15.893.753/0001 - 40
Linha 50 P.A. Eli Moreira, Zona Rural – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Repasse financeiro para realizar melhorias no prédio onde funciona o atendimento médico, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Alto Melgaço - APRORAM.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno cooperará na realização das despesas dentro da seguinte programação orçamentária:

1- Projeto de Atividade: 2.062- Repasse Financeiro para Associações Rurais
Elemento de despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000 Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 2095/2011 de 21/10/2011 R$-10.000,00

PRAZO: Terá a duração de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da APRORAM, através de Termo Aditivo e mediante previsão orçamentária para atender novas demandas, se houverem. Neste prazo já estão incluídos 15 (quinze) dias para a prestação de contas final dos recursos repassados.

DATA: 24 de Outubro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:96028895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 070/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. J. CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ N.º 10.576.469/0001 - 27
Rua Brasília n.º 211, Bairro Beira Rio - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ da pista de pouso e decolagens do aeroporto de Pimenta Bueno-RO, conforme as especificações constantes no plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações gerais, projeto básico e nota de empenho n.º 2.069 e 2.070/20111 de 19/10/2011, inseridas no processo administrativo n.º 5.227/2011/SEMOSP.

PREÇO: É de R$-2.105.362,46 (dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas – Recurso Orçamentária fonte 10044 – contrapartida do convênio 004/11/GJ/DER-RO R$-108.215,63 (cento e oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme nota de empenho n.º 2069/2011 de 19/10/2011 e Recurso Orçamentário fonte 21437 – Outros Convênios do Estado 004/11/GJ/DER-RO, R$-1.997.146,83 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três

centavos), conforme nota de empenho n.º 2070/2011 de 19/10/2011 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: É de até 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

DATA: 19 de Outubro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1BD307BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2011 PIMENTA BUENO, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando as pacientes Ana Alves , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 25/10/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA A.Q. Andrade
CPF :818.962.392-34
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:905C54D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 190/2011 PIMENTA BUENO, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando as pacientes Aparecida A. dos Reis , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 25/10/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:40769F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 191/2011 PIMENTA BUENO, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 7353/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder o pagamento de diária de deslocamento ao Senhor Secretário de Saúde, visto que o mesmo irá até a cidade Porto Velho/RO, para embarcar para Brasília para participar da 11º EXPOEPI Mostra Nacional de experiência bem sucedidas em Epidemiologia, prevenção e contra de doenças, que acontecerá nos dias 31/10/2011 á 03/11/2011.Conforme citado no Mem.Nº204/GS/SEMSAU/2011.
Saída: 30/10/2011 as 11 horas.
Retorno: 03/11/2011 após o termino dos compromissos.

Servidor – Celso de Sousa Bueno – CPF 425.939.722-20 – SECRETÁRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa - 3.3.90.14.00.00 –Diárias R$ 280,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:BD210C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N° 192/2011 PIMENTA BUENO, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 7353/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder o pagamento o pagamento de diárias de alimentação visto que a mesmo irá até a cidade Cacoal/RO, para participar da Capacitação na Coleta de Amostra para Isolamento Viral em Dengue, que acontecerá nos dia 08/11/2011 .Conforme citado no Mem.Nº077/DEI/SEMSAU/2011.

Saída: 08/10/2011 as 07:00 h.

Retorno no mesmo dia após realização do evento.

Servidor – Diomar Araújo
CPF: 419.372.282-15 – Auxiliar de Laboratório
Carmelita Alves dos Santos
CPF: 172.682.812-34
Elemento de Despesa - 3.3.90.14.00.00 –Diárias R$ 60,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:9DEFE3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 1453/SEMUSA /2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde –
CNPJ 08.460.326.0001/03
Contratada: COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS AMAZONAS-ltda
CNPJ: 15.837.669/0001-00
Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 053208020001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO
Valor Global: R$ 7.286,20 (Sete mil Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 25.10.2011

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gestor do F.m.s

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50ED0B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). LOCALIZAÇÃO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I, AGROVILA 03 LOTE 04 St MUQUI, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PROPRIEDADE DA Srª. ANA FERREIRA PASSOS DE CPF Nº485.831.202-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NUCOF/SEDAM EM 24/10/2011 A LICENÇA PARA ATIVIDADE DE PISCICULTURA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:11FF0A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1020/SEMOSP/2011.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na construção da APAE.

ADENDO MODIFICADOR.

O Presidente da CPL e comissão Permanente de Compras e Licitações – CPL torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que o mesmo sofreu às seguintes modificações:

A DATA DE ABERTURA QUE ESTAVA MARCADA PARA **04/11/2011** FOI ADIADA PARA O DIA **25/11/2011.**

MOTIVO: O PROJETO NÃO ESTA EM CONFORMIDADE COM A PLANTA.

Primavera de Rondônia, 27 de Outubro de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente Cpl-pmpr

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:587F9514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Ermelindo Milani, 1040 – Centro, Inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto ao SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente a Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Rio Crespo-RO., localizado á Rua Ermelindo Milani s/nº Centro Lote 2 Anexo a Unidade de Saúde – Zona Urbana, Município de Rio Crespo-RO.

Rio Crespo/RO, 11 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:B07106B3

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada à Rua Ermelindo Milani, 1040 – Centro, Inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, torna público que REQUEREU junto ao SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente a Execução da Obras de Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio Crespo-RO., localizado na Zona Urbana, Município de Rio Crespo-RO.
Rio Crespo/RO, 19 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:91B480B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2011

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA ME
DISPENSA Nº 27/CPL-M/2011
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificação no Projeto Básico e Edital de dispensa nº 27/2011 em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega/prestação do serviço será em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do conteúdo dos impressos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 1173/2011, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.109, elemento despesa 33.90.39

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6953351E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2011

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
DISPENSA Nº 27/CPL-M/2011
OBJETO: Confecção de banners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificação no Projeto Básico e Edital de dispensa nº 27/2011 em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega/prestação do serviço será em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do conteúdo dos impressos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$100,00 (cem reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 1172/2011, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.109, elemento despesa 33.90.39

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2A2869D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 029/IMPES/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superitendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: benefício de Auxilio Doença, em favor da Servidora Valdete Luiz Tomaz , Servidor Publico Municipal, Matricula nº 6883 efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a partir de 14/10/2011 e término em 12/01/2012, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.0060/2011, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora Valdete Luiz Tomaz no total de 89% dos proventos:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2011.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 26 de outubro de 2011.

JANIA MÁRCIA GIURIATTO BERMOND LEMOS
Superintendente
Impes/sfg

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:E4940BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO A SERVIDORA LEILA DA SIVA MINGARELI

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, 24/10/2011.

Ilma Senhora
Leila da Silva Mingareli
Servidora Pública Municipal
De São Francisco do Guaporé-RO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, juntamente com a SEMED (sec. MUn. De Educação vem por meio deste comunicar a Senhora **Leila da Silva Mingareli** servidora pública deste município,ocupante do cargo de Professora Magistério 20 horas, ou seu representante legal, que em conformidade com os laudos médico apresentados a esta Secretaria, a mesma encontra-se desamparada em relação a ausência no trabalho desde o dia 31/07/11. Este ato se faz necessário uma vez que tornou-se impossível localizar a servidora acima mencionada, comunicamos que as faltas lançadas sem justificativa ou amparo
legal, poderão implicar em processo administrativo.

MARILÚCIA CAMARGOS DA MOTA
Secretária de Educação
PORT. Nº 415/2011

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:056008E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 583/SEMSVS/2011.

O Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, designado por força das disposições contidas na Portaria n º 446/GP/11 de 04 de Abril de 2011, tornam Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/PREGÃO/2011** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **16 de Novembro de 2011, ás 08h;00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS do Município de Vale do Anari - Rondônia.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **583/SEMSVS/2011** no horário das 07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, LANTERNAGEM E PINTURA DE UMA CAMINHONETE S-10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS. Tipo Menor Preço por Item, somando um valor total estimado de R$ 17.994,07 (Dezessete Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos). Provenientes de recursos do CO – FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

Vale do Anari – RO, 28 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:26061185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL-FMS/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 500/GP/11, de 20/06/2011, tornam Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **21 de Novembro de 2011, ás 08h;00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Tomada de Preços nº 001/CPL-FMS/2011** e Processo Administrativo nº 586/SEMSVS/2011 no regime de execução indireta, do tipo menor Preço "GLOBAL".

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº 586/SEMSVS/2011 no horário das **07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira**, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar os serviços de: CONSTRUÇÃO DE 69 (Sessenta e Nove) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, Conforme Projeto Básico e todos anexos do Edital, Valor Estimado de R$ 514.139,53 (Quinhentos e Quatorze Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) Provenientes do Convênio Nº TC/PAC 431/2009.
Vale do Anari-RO, 28 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidentente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:6E38F75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/PREGÃO/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria n º 446/GP/11 de 04 de Abril de 2011, tornam Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/PREGÃO/2011** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **16 de Novembro de 2011, ás 11h;00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementar mente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Vale do Anari – Rondônia.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **588/SEMAF/2011** no horário das **07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira**, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI. Tipo Menor Preço por Item, **somando um valor total estimado de R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), Provenientes de Recursos Próprios.** Conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Vale do Anari – RO, 28 de Outubro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:D36F3C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2011/PMB PROCESSO Nº 830/2011/SEMA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011/CPLMS**

OBJETO: **Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet, Ornamentação e Coffe Breack.**

DETENTORAS:

A.O.T RANGEL & CIA LTDA-ME

SELMA SILVA ZEFERINO-ME

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura do Município de Buritis, situada Rua São Lucas, 2476 – Setor 06, na cidade de Buritis/RO, neste ato representado pelo Senhor Leandro Duarte, e as empresas:
A.O.T RANGEL & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.010.178/0001-74, representada pela Senhora Andréia de Oliveira Trindade Rangel , portadora do Rg. nº 606.469-SSP/RO, situada na Rua José Carlos da Mata, n.º 1722, Setor 01 – Buritis /RO, telefone para contato: (69) 9984-1148

SELMA SILVA ZEFERINO-ME, inscrita no CNPJ n.º 13.638.270/0001-74, representada pela Senhora Selma Táboa Silva, portadora do Rg n.º 1142994, situada na Rua Cacoal n.º 1269 Setor 02- Buritis-RO, Telefone para contato: (69) 9211-0750.

Nos termos do Decreto Municipal n° 2812/2011/PMB, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet, Ornamentação e Coffe Breack.**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas a Superintendência de Compras, contendo:
1. descrição dos serviços requisitado e quantidade;
2. data limite e local para entrega;
3. nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhum quantitativo dos serviços registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Retirar a Requisição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal.
b) Iniciar a entrega do objeto desta licitação quando solicitado, conforme a necessidade, os serviços deverão ser realizados dentro do prazo que não comprometa a realização do evento.
c) Não será admitida a execução pela detentora do registro, de serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho/ requisição, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

d) Entregar e efetuar os serviços com os seus empregados devidamente uniformizados conforme padrão do município, mediante ordem de serviços emitidos pela Secretaria responsável;

e) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
f) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;
g) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc... dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Administração;
h) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal de Administração;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
j) O encarregado credenciado pela empresa fica com a responsabilidade de anotação em relatório da entrega dos serviços, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado por esta Secretaria Municipal de Administração;
k) Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;
l) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;
m) Não empregar em hipótese alguma prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;
n) Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços, os serviços constantes do objeto;

o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assegurando a Secretaria Municipal de Administração o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar os serviços em desacordo com as cláusulas contratuais.

p) A fiscalização poderá ser feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto a regularidade e assiduidade dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços.

5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Buritis/RO, municípios do estado de Rondônia.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município – AROM e/ou Estado – DOE.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n°. 2812/2011- PMB, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata a proposta das Detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

A.O.T RANGEL & CIA LTDA-ME

SELMA SILVA ZEFERINO-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2011/PMB
PROCESSO N º 830/2011/SEMA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A.O.T RANGEL & CIA LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITARIO (R$)	MARCA /MODELO
14	Buffet composto de saladas (04 tipos a escolher entre as opções: · Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos). · Salada mansard(jardineira de tomates, pimentões, milho verde, vagem, ovos duros e cheiro verde). Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva-passas, creme de leite, azeite e suco de limão). · Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas, maionese, azeite, iogurte e cebola). · Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor). · Salada à jardineira (alface, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilhas). Salada de verão (rucula, alface, queijo Ralado e manga). · Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão). · Salada Tropical (Alface americana, tomates, rabanete, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela,presunto, palmito, pêra e abacaxi, maçã). · Tabule (trigo fino, tomate, cebola, cebolinha verde, hortelã,salsinha, azeite, suco de limão e pimenta síria). molhos para saladas (02 tipos a escolher entre as opções): · Molho mostarda com mel · Molho rosé · Molho tradicional · Molho de iogurte 01 tipo de carne vermelha 01 tipo de carne branca 02 tipos de arroz (branco e á grega), 01 tipo de massa (a escolher), 01 tipo de sobremesa água, Refrigerantes (02 normais e 01 diet) Ornamentação do espaço incluindo mesas, cadeiras, pratos brancos, talheres em aço inóx, copos em vidro, guardanapos descartáveis, todo o pessoal especializado e uniformizado: Garçons, Cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem do evento.	SERV.	3.245	38,00	SERVIÇO

SELMA SILVA ZEFERINO-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITARIO (R$)	MARCA /MODELO
1	Serviço de Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, taças, arranjo baixo em flores naturais para centro da mesa com média de até 10 autoridades.	SERV	21	200,00	SERVIÇO
2	Serviço de Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, taças, arranjo baixo em flores naturais para centro da mesa com média de 11 a	SERV	62	250,00	SERVIÇO

	15 autoridades.				
3	Serviço de Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, taças, arranjo baixo em flores naturais para centro da mesa com média de mais de 15 autoridades.	SERV	20	290,00	SERVIÇO
4	Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, arranjo de chão com flores naturais para centro da mesa para até 10 autoridades.	SERV	16	248,00	SERVIÇO
5	Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, arranjo de chão com flores naturais para centro da mesa para média de 11 a 15 autoridades.	SERV	11	360,00	SERVIÇO
6	Ornamentação de mesa para autoridades na cor a combinar, água mineral, garçom, arranjo de chão com flores naturais para centro da mesa para mais de 15 autoridades.	SERV	14	372,00	SERVIÇO
7	Arcos em balões de látex, cores a combinar com média de 240 balões por arco.	SERV	46	52,00	SERVIÇO
8	Ornamentação de salões ou quadra esportivas para pequenas reuniões ou eventos públicos para media de 30 a 100 pessoas incluindo água mineral, cadeiras e garçom para servir mesa de autoridades.	SERV	20	1.104,00	SERVIÇO
9	Ornamentação de salão ou quadra esportiva para médios eventos incluindo ornamentação, água mineral para autoridades, flores, cadeiras, mesas, garçons e todo o material necessário para montagem e desmontagem do evento média de 101 a 300 pessoas.	SERV	16	1.584,00	SERVIÇO
10	Ornamentação de salão ou quadra esportiva para médios eventos incluindo ornamentação, água mineral para autoridades, flores, cadeiras, mesas, garçons e todo o material necessário para montagem e desmontagem do evento média de 301 a 500 pessoas.	SERV	07	1.960,00	SERVIÇO
11	Ornamentação de salão ou quadra esportiva para grandes eventos incluindo: ornamentação Flores Cadeiras Mesas Garçons e todo o material necessário para montagem e desmontagem do evento média de 501 a 800 pessoas.	SERV	08	2.624,00	SERVIÇO
12	Serviço de Coffe Break composto de 08 tipos de Salgados (04 assados/04 fritos) Bolos (03 sabores), Petit four Tortas salgadas (02 sabores) Biscoitos salgados Pão de queijo Frutas típicas da estação Água mineral 02 tipos de refrigerantes normais e 01 diet Sucos Decoração do ambiente Copos, pratos e guardanapos descartáveis Mesas e cadeiras decoradas com tampos, toalhas e capas de cadeiras, incluso todo pessoal especializado e uniformizado, garçons e despesas com montagem e desmontagem.	POR PESSOA	5.984	10,00	SERVIÇO
13	Café da Manhã composto de Frutas Sucos Café (amargo e doce) Refrigerantes (02 tipos normais e 01 diet), Chás Leite Açúcar Adoçante 03 tipos de bolos Pães Frios (mussarela, presunto, manteiga, patês Tortas salgadas (01 sabor a combinar) Decoração do ambiente incluindo: Mesas, cadeiras e toalhas como também garçom e despesas com montagem e desmontagem do evento.	POR PESSOA	5.200	8,50	SERVIÇO

Buritis/RO, 27 de outubro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Superintendente de Licitações
Contratos e Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6AD750A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2011, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, representado pela Prefeitura Municipal Sro. Augusto Tunes Plaça, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será julgado pelo menor preço total do item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.236/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.810/SEMAGRI/2011

Recebimento das Propostas: A partir das 8:00 horas do dia 4/11/2011
Abertura das Propostas: às 12:00 horas do dia 18/11/2011
Início da Sessão Pública: às 12:05 horas do dia 18/11/2011

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: ***Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).***

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Exigências para habilitação
ANEXO 3 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 4 Modelo de Declaração de que não explora trabalho infantil
ANEXO 5 Modelo de Proposta
ANEXO 6 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 7 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 8 Ficha Técnica
ANEXO 9 Minuta de Contrato
ANEXO 10 Declaração de Habilitação

1 – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para pasteurização e empacotamento de leite através do Convênio n° 743733/2010-MI, conforme descrito no item 4 do Anexo 1 deste edital.

1.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si para não haver divergências na instalação e funcionamento.

1.3 Todos os equipamentos e materiais deverão estar cobertos contra defeitos de fabricação, devidamente comprovados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

1.4 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos equipamentos até o término da validade da proposta.

1.5 A empresa vencedora deverá apresentar assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 06**;

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva **ANEXO 9** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (**Anexo 1**).

5 - *credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL*

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item **4.5,** com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 1**.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam em anexo a este Edital.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o **Anexo 2** deste Edital, **sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465**, no prazo máximo de 02(dois) hora, e entrega dos originais ou cópias autenticada em até 05(cinco) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme modelo em anexo, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega na sala da Central de Compras/Pregão do solicitado no item acima é de até 5**(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DO SRA**. PREGOEIRA LENY GHIGLINO GADÊA, ou sua substituta, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 02 Hora após o término da sessão de disputa via fax para o numero (69) 3451 2465.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo em anexo e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste Edital (modelo de proposta no anexo 5).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço total por ítem**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação e, sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 05(cinco) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

13.5 Prazo de entrega: A entrega se dará em até 20(vinte) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela secretaria de a Agricultura e Nota de Empenho, e deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

13.6 A empresa vencedora se responsabilizara pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pela SEMAGRI, devendo ainda fazer as orientações necessárias ao seu funcionamento.
13.7 – A empresa vencedora dos demais equipamentos ficará responsável por todo o treinamento adequado ao bom funcionamento.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
15.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
15.5- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
15.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
15.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será feito em até 30 (trinta) dias, após montagem e instalação dos equipamentos e, Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A aquisição dos materiais permanentes de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

17.1.1 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

a) SEMAGRI - Projeto/Atividade: 1035
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 021437

b) SEMAGRI - Projeto/Atividade: 1035
Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010000

18 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

18.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

18.2 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

18.3 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

18.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.4.1 A recusa injustificada do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Item 15 deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Entregar os objetos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir a Nota Fiscal no Prazo para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer dos itens cuja execução incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, das unidades que apresentarem defeitos ou má qualidade durante o período de garantia;

i) arcar com todas as despesas, inerentes a entrega dos equipamentos, até o local de entrega;

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar em tempo hábil a entrega dos materiais, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no Item 16 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).

21.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:30 às 13:30 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 17, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2465.

21.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados.

21.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

21.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica ***(Chat)*** divulgando data e hora da reabertura da sessão;

22.17. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.
Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº 1.810/SEMAGRI/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para pasteurização e empacotamento de leite através do Convênio n° 743733/2010-MI.
1.2 Os objetos ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI.
1.3 Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si para não haver divergências na instalação e funcionamento.

1.4 Todos os equipamentos e materiais deverão estar cobertos contra defeitos de fabricação, devidamente comprovados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

1.5 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos equipamentos até o término da validade da proposta.

1.6 A empresa vencedora deverá apresentar assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos para pasteurização de leite, tendo em vista a produção leiteira ser uma das fortalezas econômicas do município, por isso tem se buscado propiciar condições de competitividade e agregação de valores à produção dos pequenos produtores de leite, além da melhoria da qualidade do leite a ser comercializado.

A empresa vencedora deverá apresentar assistência técnica comprovado no estado.

Todos os equipamentos e materiais deverão está cobertos contra defeitos de fabricação, devidamente comprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão na Nota Fiscal, de 90 (noventa) dias a partir da data de conclusão dos serviços, para defeitos comprovados de montagem.

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, para não haver divergência na instalação e funcionamento.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial. Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.
A presente aquisição será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito e será para aquisição imediata.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de Preço Unitário	Média de Preço Total
1	Tanque de Expansão direta para resfriamento de leite a granel, possui as segintes características técnicas:Projetado e fabricado no mais alto nível técnico, produzido em aço inoxidável, tanque em aço 304, fundo de expansão direta, ou seja, neste há contato direto do gás refrigerante com o fundo do aparelho, garantindo assim um resfriamento rápido, hieginico e dentro das normas de qualidade exigidas, baixíssimo consuno de energia elétrica, anel de borda com repuxo, para garantir a qualidade superior do leite, possui isolamento térmico de poliuretano injetado de alta densidade, que mantem a temperatura do leite por mais tempo, mesmo na falta de energia elétrica, agitador do leite acionado automaticamente, controlador de temperatura digital e preciso, chave contatora compatível com o aparelho, proteção contra queda de qualquer oscilação de energia elétrica, unidade condensadora e hermética de refrigeração, aparelho com altura baixa para facilitar a limpeza , chassis com pés reguláveis, régua em aço inox 304 para medição do leite , registro para saída do leite com trava de segurança, cantos sanitários, arrendondados e polidos, frisos de reforço e design na tampa, possui uma tampa na parte superior do tanque e nesta uma menor para entrada do leite, tampa de proteção afixado no chassi e sob a unidade de frio, este tanque com o devido certificado de calibração emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas, com capacidade de 1000 litros hora.	UNIDAD	1	R$ 23.366,66	R$ 23.366,66
2	Máquina automática para empacotamento vertical de líquidos e pastosos, com embalagem flexível no formato almofada e triangular, toda em inox. Contendo Kit para 2 Larguras de Bobinas. Com Fotocélula. Saco Tipo Almofada: Largura da Bobina 305mm. Volume de 100ml à 1000ml. Saco Tipo Triângulo: Largura da Bobina 230mm. Volume de 200ml Produção: 1500-2000/h	UNIDAD	1	R$ 56.0000,00	R$ 56.0000,00
3	Bomba centrifuga sanitária confeccionada em aço inox 304, soldadas e polidas, assegurando total sanitariedade.	UNIDAD	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
4	Pasteurizador a placa com capacidade efetiva para pasteurizar 200 litros hora, composto por pedestal revestido em aço inoxidável, placas corrugadas, tirantes de aperto para fixação do feixe de placas, secção de regeneração I e Regeneração II, preparação da Agua Quente, aquecimento e resfriamento e retardador tubular para 16 segundos, tanque de equilíbrio, com capacidade de 50 litros, modelo cilíndrico vertical, costruido totalemnet em aço inox 304, com acabamento do tipo polido sanitário, equipado com três pés, tampa removível com alça, entrada do produto no tanque, saída e retorno do produto ao inicio do circuito, bomba centrifugasanitaria construída em aço inox 304 com diâmetro de 1" 2 NP, regulador de vazão para entrada do leite no pasteurizador , válvula de três vias em aço 304 diametro de 1' sms, Circuito de água quente: Sistema by-pass para operação manual necessária , bomba centriguga ema co carbono, trifásico de 0,5 cv 220/380 V, 3500 RPM, tubos de aço inox 304 diametro de 1" para interligação no sistema quente. Painel de controle construído em chapa de aço carbono bitola 16, pintado, composto de controlador digital de temperatura para controle de leite ,sendor 100, termo resistência PT 100, três fios, cabeçote de alumínio fundido, tubo inox de diâmetro 8x100 mm, rosca de fixação ½ BSP PT 100 Duplo. Diversos sinaleiros, botoeiras, disjuntores e reles para a bomba de leite, bomba de água quente e bomba de água gelada, válvula solenóide de ar, filtro de regular ar, compressor de ar 15 pés, 175 libras, Unidade de Resfriamento p/Banco de Gelo (caixa fabricada em alvenaria com capacida minima- 2000 Litros)	UNIDAD	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
5	1.0- Kit contendo: 1.1 - CAMARA DE RESFRIAMENTO - Conforme especificação constantes no Termo de Referência.	UNIDAD	1	R$ 51.033,00	R$ 51.033,33

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A empresa participante deverá indicar a marca dos objetos.

6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – Os objetos serão adquiridos pela **Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e turismo,** dentro das suas necessidades de acordo com a programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

6.2- SEMAGRI - Projeto Atividade: 1035
Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 021437

Projeto Atividade: 1035
Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 010000

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – A empresa vencedora do certame deverá entregar os equipamentos em até 20(vinte) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela secretaria de a Agricultura e deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

7.2 – Não será permitida a entrega de objetos com marca diferente da que foi cotada.

8- DO PAGAMENTO.

8.1 Em até 30 (trinta) dias, após montagem e instalação dos equipamentos.

8.2 – No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos CND'S - (FGTS, INSS e Municipal). Devidamente atualizadas.

9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS OBJETOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição, é da ordem de R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 – Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da Prefeitura, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecido nos empenhos.

10.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10.3 – Todos os objetos devem ser de boa qualidade e ter garantia mínima, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser apresentada na entrega do produto.

10.4 – A assistência técnica deverá ser realizada pelo fornecedor na sede da contratada, devendo disponibilizar um outro objeto até o reparo do mesmo.
10.5 A Contratada deverá possuir assistência técnica própria ou credenciada no Estado de Rondônia.

11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos objetos/materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMAGRI.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.
Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo em anexo)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo em anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) **Contrato ou Estatuto Social** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO)**
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	**DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício de 2009/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II).**
16	**Declaração de Habilitação**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 133/2011** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.º 133/2011**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Edital de pregão Eletrônico nº 133/2011.
Nome de Fantasia _____
Razão Social::_____
CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP _____
Fone/Fax:_____ ___E-MAIL:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____

IDENTIFICAÇÃO DOS **ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR UNIT. E POR EXTENSO	VLR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R$:	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:.....

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: De acordo com o Edital.
Prazo/Forma e Local de entrega: De acordo com o Edital.
Garantia: De acordo com o Edital.

Local e data: _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 133/2011, A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (RO) E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, CNPJ 04.092.680/0001-71, situada à Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Augusto Tunes Plaça, e a empresa ----------, CNPJ n. ----------, situada à --------, -------, Bairro -------, na cidade de ----------, Estado de ....., denominada CONTRATADA, representada por ----------, inscrito no CPF n. ----------, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 133/2011, sendo a mesmo regido pela lei 8666/93 e 10.520/06, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por finalidade a aquisição de (descrever especifico objeto), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,**conforme descritos e especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 133/2011, na Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos do presente edital em até 20(vinte) dias após a entrega da ordem de fornecimento emitida pela secretaria de a Agricultura e deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto deste contratado será de R$ ---------(----------).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser realizado de forma total, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa dos itens nas quantidades e características dos materiais, prevista na clausula primeira, no anexo I do Edital de Licitação e na proposta final do licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Deverá ser observado o item 16.1 do Edital, **após entrega total dos objetos**, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação. OS PREÇOS OFERECIDOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS.

V.I. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será feito em até 30 (trinta) dias, após montagem e instalação dos equipamentos, mediante apresentação das Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

V.II. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

V.III. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

V.IV. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

V.V. Os preços serão considerados pelo valor de cada **ITEM** cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2(dois) dígitos após a vírgula;

CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do contrato será de ....., à partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE: O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

LÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico 133/2011.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

IX.I. A empresa contrata deverá dar garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A contratada acará com os seguintes encargos e responsabilidades, além das previstas no anexo I do edital:
X.I O transporte dos equipamentos/materiais, bem como a descarga e **outras despesas que sejam necessárias para a entrega nas condições exigidas, ocorrerão por conta e risco da Contratada**;

X.II A Contratada deve dar cobertura total quanto ao conserto e substituição de todos os componentes dos equipamentos com peças originais, dentro do prazo de garantia;

X.III No caso de devolução de equipamentos/materiais defeituosos e retirado o mesmo para manutenção fora da área do município, dentro do período da garantia, o frete e toda despesa com deslocamento correrá por conta do fornecedor;

X.IV A contratada será responsável pela troca de peças com defeito, durante o período de garantia, sendo feito nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Agricultura - SEMAGRI, salvo problemas de ordem maior que exijam a retirada do equipamento/material, neste caso, o custo de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos serão da Contratada;

X.V A Contratada deverá possuir assistência técnica própria ou credenciada nas cidades de Pimenta Bueno ou num raio Maximo de 70 km deste.
X.VI A contratada deverá prestar assistência no local de instalação dos equipamentos;

X.VII Local de entrega dos equipamentos, será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;

X.VII A entrega para todos os itens será de acordo com o Edital.

X.VIII Todos os objetos deverão apresentar mínima de garantia de 12 meses.

X.IX - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da secretaria, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

X.X - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

XXI. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

X.XII - Fornecer somente objetos que se enquadrem nas especificações e necessidade da da SEMAGRI, caso não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

X.XIII - Entregar os objetos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

X.XIV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da Contratada, alem das constante do anexo I do edital:

XI.I. Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos bens licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;

XI.II. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;

XI.III. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;

XI.IV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XI.V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

DECIMA SEGUNDA – **OBRIGRAÇÕES DA CONTRATANTE** - Constitui obrigação da Contratante:

XII.I. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos materiais/equipamentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos (qualidade, produtos entregue de maneira inadequada, etc...), determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e outras avarias observadas, sendo isso mera faculdade, não eximindo-se o a contrata zelar pelo fiel cumprimento do contrato e das condições prevista na licitação.

XII.II. Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou no ato da entrega, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

XII.III. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos, na forma da Cláusula Quinta deste Contrato , desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

XIII.I - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
XIII.II - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

XXX.III - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
XIII.IV - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
XIII.V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
XIII.VI - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
XIII.VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

XIV.I. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

a)- SEMAGRI - Projeto Atividade: 103 e Veículos
Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 021437

b)- SEMAGRI - Projeto Atividade: 1035
Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 010000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contato será regido pelas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno (RO) para dirigir quaisquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Pimenta Bueno _____ de _____ de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 133/2011 – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Porintermédio de seu representante legal infra-assinada, declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EE2FFBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISITRO DE PREÇOS Nº 004/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Ângelo Fenali, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2011, publicada no jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Setembro de 2011, bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) dia 31 de Outubro de 2011, e a respectiva homologação constante do processo 190/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2649/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de Peças, Pneus e Serviços de Mão de Obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referencia e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 190/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de da ata de registro de preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no mural da prefeitura e seu extrato no Jornal de Grande Circulação, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2649/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2011, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada material/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2011, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal nº 2649/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controlado ria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: A. ALEXANDRE SUARES - ME	**CNPJ/MF: 84.643.048/0001-08**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
2	1	BUCHA TIRANTE TRUCK RONDOM DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	20	7,94
2	2	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 1517*	AESA	UNIDAD	10	11,90
2	3	BALANÇA TRUCK RODON*	RONDON	UNIDAD	02	480,22
2	4	BUCHA PINO DO PATIM 30 MM DO CAMINHAO MB1313/1318/1517*	ROCHESTER	UNIDAD	12	19,93
2	5	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1517*	AESA	UNIDAD	04	1.295,19
2	6	FEIXE DE MOLA DO TRUCK RODON DO CAMINHAO MB 1517*	AESA	UNIDAD	04	2.391,12
2	7	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA 18 X 72 X 280 COM PORCA DO CAMINHAO MB 1517*	FEY	UNIDAD	04	29,89
2	8	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRO DO CAMINHAO MB 1517*	FEY	UNIDAD	04	34,87
2	9	PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADO DO CAMINHAO MB 1517*	AESA	UNIDAD	03	19,93
2	10	PINO DO TIRANTE C/ PORCA DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	03	59,77
2	11	PINO DA BALANÇA 60 MM DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	02	43,83
2	12	BUCHA PINO DO PATIM 30 MM DO CAMINHAO MB1313/1318/1517*	ROCHESTER	UNIDAD	10	19,92
2	13	1° MOLA MESTRE TRUK RONDON DO CAMINHAO MB 1517*	OBENAUS	UNIDAD	04	185,31
2	14	2° MOLA TRUK RONDON DO CAMINHAO MB 1517*	OBENAUS	UNIDAD	04	183,32
2	15	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 2216*	OBENAUS	UNIDAD	04	43,84
2	16	BUCHA DE PINO DE MOLA DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	ROCHESTER	UNIDAD	08	12,95
2	17	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	AESA	UNIDAD	04	2.490,75
2	18	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO TRAÇADO DO CAMINHAO MB 2216	FEY	UNIDAD	04	49,82
2	19	GRAMPO DE MOLA 18 X 72 X 280 DO CAMINHAO MB 2216*	AESA	UNIDAD	04	29,89
2	20	MOLA DO PATIM FREIO A AR DO CAMINHAO MB1313/1318/2216*	ROCHESTER	UNIDAD	10	11,96
2	21	PINO DE CENTRO DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	FEY	UNIDAD	04	9,96
2	22	PINO DE CENTRO TRASEIRO TRAÇADO DO CAMINHAO MB 2216*	FEY	UNIDAD	04	10,96
2	23	PINO DE MOLA DIANTEIRO CIMENTADO DO CAMINHAO MB 2216*	AESA	UNIDAD	08	19,91
2	24	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA 352.322.0201 DO CAMINHAO MB 2216*	OBENAUS	UNIDAD	04	93,65
2	25	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA MB 1113/1313/1318 A 2213	OBENAUS	UNIDAD	04	49,82
2	26	FECHO DE MOLA TRASEIRO MB 914	AESA	UNIDAD	04	2.076,29
2	27	FECHO DE MOLA DIANTEIRO MB 914	AESA	UNIDAD	04	1.879,02
2	28	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MB 914	FEY	UNIDAD	06	35,87
2	29	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MB 914	FEY	UNIDAD	04	37,86
2	30	PINO DE CENTRO TRASEIRO MB 914	FEY	UNIDAD	04	10,96
2	31	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MB 914	AESA	UNIDAD	04	9,96
2	32	PINO DE MOLA CIMENTADO MB 914	FEY	UNIDAD	06	14,94
2	33	BUCHA DE PINO DE MOLA F600	ROCHESTER	UNIDAD	10	16,94
2	34	BUCHA PINO DO PATIM F600	ROCHESTER	UNIDAD	12	15,94
2	35	FECHO DE MOLA DIANTEIRO F600	AESA	UNIDAD	02	1.877,03
2	36	FECHO DE MOLA TRASEIRO F600	AESA	UNIDAD	04	2.030,46
2	37	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO F600	FEY	UNIDAD	04	34,87
2	38	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO F600	FEY	UNIDAD	04	45,83

REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA LIMA SUARES

FORNECEDOR: BUSSIOLI P. P/ VEICULOS LTDA	**CNPJ/MF: 34.721.449/0001-60**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
31	1	KIT MOTOR CUMMINS SERIE C 8.31 2000/MAHK 2151500000100 VW23220	O. REIS	KIT	12	1.291,01
31	2	VALVULA DE ALIVIO CUMMINS SERIE C TJG115287 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	547,10
31	3	TRAVA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE CUMMINS SERIE C TE 3109651 VW23220	O. REIS	UNIDAD	48	4,43
31	4	VARETA VALVULA CUMMINS 8.3 C TE 3109301 VW23220	O. REIS	UNIDAD	24	33,46
31	5	TUCHO MOTOR CUMMINS 6 CIL SERIE B/C T 212600000610 VW23220	O. REIS	UNIDAD	24	29,52
31	6	BUCHA COMANDO CUMMINS 8.3 C STD H 2109400000610 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	84,62
31	7	BUCHA BIELA CUMMINS 8.3 C STD 2188000000110 VW23220	O. REIS	UNIDAD	12	21,65
31	8	BRONZINA BIELA CUMMINS STD 8.3 C B 2142500000610 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	108,24
31	9	BRONZINA MANCAL CUMMINS STD 6 CIL 8.3 C M 2150400000610 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	250,92
31	10	VALVULA ESCAPE CUMMINS SERIE C 8.3 EAT-VS4308 EVS VW23220	O. REIS	UNIDAD	12	24,60
31	11	VALVULA ADMISSAO CUMMINS SERIE C 8.3 EAT-VS4309 VW23220	O. REIS	UNIDAD	12	23,61
31	12	JOGO DE JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE C C/ COMP J2126000000650 VW23220	O. REIS	JOGO	02	993,84
31	13	COMANDO VALVULA CUMMINS SERIE C 8.3 SUS-CO581 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	1.187,69
31	14	VIRABREQUIM CUMMINS SERIE C 8.3 6 CILINDRO SUS-VB282 SUS VW23220	SUSIN	UNIDAD	02	4.127,88
31	15	SEDE VALVULA CUMMINS ESCAPE SERIE C 45 RIO-23541015 VW23220	O. REIS	UNIDAD	12	22,63
31	16	SEDE VALVULA CUMMINS ADMISSAO SERIE C 30 RIO-23540015 VW23220	O. REIS	UNIDAD	12	22,62
31	17	GUIA VALVULA CUMMINS AD/ESC SERIE C RIO-11221015 VW23220	RIOSULENSE	UNIDAD	24	22,63

31	18	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS SERIE C 43MM WAH348083 VW23220	O. REIS	UNIDAD	04	173,67
31	19	BOMBA OLEO DO MOTOR CUMMINS SERIE C 8.3 SCH10133 VW23220	O. REIS	UNIDAD	02	833,44
31	20	BOMBA D AGUA CUMMINS SERIE C SCH20080 VW23220	URBA	UNIDAD	02	366,05
31	21	CONJUNTO CARCAÇA EAT.3316309 VW23220	EATOM	UNIDAD	02	1.334,30
31	22	TAMPA CONTROLE EAT-A6537 VW23220	EATON	UNIDAD	02	937,75
31	23	GARFO 5/6 VEL EAT.A6138 VW23220	EATON	UNIDAD	02	510,70
31	24	GARFO MUDANÇA 3/4 VEL EAT.A6139 VW23220	EATON	UNIDAD	02	531,36
31	25	JOGO GARFO MUDANÇA VW EAT.3315772 VW23220	EATON	UNIDAD	02	479,21
31	26	GARFO MUNDANÇA RE VW EAT.3315897 VW23220	EATON	UNIDAD	02	341,45
31	27	RETENTOR MORINGA CAMBIO FS6306B EAT.4300204 VW23220	EATON	UNIDAD	02	40,34
31	28	MORINGA CAMBIO FS6306B EAT.3003510 VW23220	EATON	UNIDAD	02	289,30
31	29	EIXO PILOTO VW EAT.4302485 VW23220	EATON	UNIDAD	02	960,38
31	30	CONJUNTO SINCRONIZADO CAMBIO FS4205 2/3 VEL EAT-A6137 VW23220	EATON	UNIDAD	02	1.082,40
31	31	CUBO ENGATE 5/6 VEL EAT-4301476 VW23220	EATON	UNIDAD	02	194,83
31	32	CAPA SINCRONIZADO 5/6 VEL EAT-4301467 VW23220	EATON	UNIDAD	04	208,61
31	33	ROLAMENTO CONE 31594 EAT-710787 VW23220	EATON	UNIDAD	02	84,62
31	34	ENGRENAGEM 5 VEL EAT-4301447 VW23220	EATON	UNIDAD	02	553,01
31	35	ROLAMENTO AGULHA EAT-3315737 VW23220	EATON	UNIDAD	04	59,04
31	36	ENGRENAGEM 4 VEL FS6306A EAT.4303233 VW23220	EATON	UNIDAD	02	751,78
31	37	ROLAMENTO CAMBIO 6306/5306 EAT.4124075 VW23220	EATON	UNIDAD	04	53,14
31	38	CONJUNTO SINC VW EAT-6136 VW23220	EATON	UNIDAD	02	1.439,59
31	39	CAPA SINC 3/4 EAT.431466 VW23220	EATON	UNIDAD	04	191,88
31	40	CUBO ENGATE EAT.4301475 VW23220	EATON	UNIDAD	02	185,98
31	41	ENGRENAGEM 3/4 VEL EAT 4303232 VW23220	EATON	UNIDAD	02	771,95
31	42	ROLAMENTO AGULHA EAT 3315722 VW23220	EATON	UNIDAD	04	80,69
31	43	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE FS6306A EAT-4303231 VW23220	EATON	UNIDAD	01	812,78
31	44	ROLAMENTO AGULHA EAT-3315703 VW23220	EATON	UNIDAD	04	58,55
31	45	CAPA SINC 1/2 VELOCIMETRO EAT-4301465 VW23220	EATON	UNIDAD	04	202,70
31	46	CONJUNTO SINC 1/2 VEL EAT-A6135 VW23220	EATON	UNIDAD	02	1.711,18
31	47	EIXO ENTALHADO FS6306 EAT.4301468 VW23220	EATON	UNIDAD	02	1.844,02
31	48	ENGRENAGEM 1 VEL FS6306 EAT-4303230 VW23220	EATON	UNIDAD	02	939,72
31	49	CUBO ENGATE EAT-4301473 VW23220	EATON	UNIDAD	02	478,22
31	50	ENGRENAGEM MOTRIZ CAMBIO EAT-3315743 VW23220	EATON	UNIDAD	02	652,39
31	51	ENGRENAGEM 5 VEL EAT-4301478 VW23220	EATON	UNIDAD	02	413,28
31	52	ENGRENAGEM 4 VEL C/ EIXOV	EATON	UNIDAD	02	866,90
31	53	ENGRENAGEM 3 VEL C/ EIXO EAT-4303240 VW23220	EATON	UNIDAD	02	1.468,13
31	54	ROLAMENTO CONE 3782 EAT-658981 VW23220	EATON	UNIDAD	02	92,50
31	55	ROLAMENTO CAPA 3720 EAT-660181 VW23220	EATON	UNIDAD	02	81,67
31	56	CABO VEL VW119028E VW23220	CABOVEL	UNIDAD	02	183,02
31	57	CORREIA ALT/GIR VW 8PK1800 VW23220	GATES	UNIDAD	02	124,97
31	58	COXIM MOTOR R1204 VW23220	REI	UNIDAD	02	136,78
31	59	COXIM MOTOR R1206 VW 23220	REI	UNIDAD	02	146,12
31	60	DISCO EMBREAGEM VW5597 VW23220	INGEAUTO	UNIDAD	02	984,00
31	61	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS PSL300 VW23220	TECFIL	UNIDAD	02	78,72
31	62	FLEXIVEL FREIO ZM7008 VW23220	FALSI	UNIDAD	02	123,00
31	63	FLEXIVEL FREIO ZM7010 VW23220	FALSI	UNIDAD	02	167,28
31	64	GARFO EMBREAGEM VA16472 VW23220	EATON	UNIDAD	02	529,39
31	65	KIT EMBREAGEM COMPLETO VW6597 VW23220	EATON	UNIDAD	02	2.071,32
31	66	RETENTOR DUPLO PINHAO 5974BYP VW23220	CUMMINS	UNIDAD	02	90,53
31	67	SUPORTE AMORTECEDOR SC06012 VW23220	DILUPA	UNIDAD	02	120,05
31	68	SUPORTE AMORTECEDOR SC06013 VW23220	DILUPA	UNIDAD	02	120,05
31	69	VALVULA 4 CIRCUITO II35202 VW23220	LNG	UNIDAD	02	409,34
31	70	VALVULA ACIONADOR I76636 VW23220	LNG	UNIDAD	02	442,80
31	71	VALVULA RETENÇAO 0227 VW23220	LNG	UNIDAD	02	334,56
31	72	VALVULA TERMOSTATICA VA3681 VW23220	LNG	UNIDAD	02	169,25
31	73	JOGO LONA FREIO 1.223 VW23220	LONAFLEX	JOGO	02	214,51
31	74	JOGO LONA FREIO 1.224 VW23220	LONAFLEX	JOGO	02	240,10
31	75	VALVULA PEDAL MB I90245 VW23220	LNG	UNIDAD	02	877,73
31	76	CAIXA SATELITE VAZIA DIFERENCIAL 240 BRA023991 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	2.095,92
31	77	SATELITE DIFERENCIAL 240 BRA092055 VW23220	CINPAL	UNIDAD	08	167,28
31	78	ARRUELA SATELITE BRA009128 VW23220	CINPAL	UNIDAD	08	35,42
31	79	CRUZETA DIFERENCIAL BRA043020 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	241,08
31	80	PLANETARIA DIFERENCIAL 240 LE BRA091153 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	349,32
31	81	PLANETARIA DIFERENCIAL 240 LD LONGO BRA091152 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	356,21
31	82	ARRUELA PLANETARIA FORD BRA009024 VW23220	CINPAL	UNIDAD	06	64,94
31	83	PINO RED BRA155218 VW23220	CINPAL	UNIDAD	08	112,18
31	84	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL 240 BRA-023679 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	1.141,44
31	85	ROLAMENTO CONE CAIXA SATELITE BRA098377 VW23220	TINKEN	UNIDAD	02	708,48
31	86	ROLAMENTO CAPA CAIXA SATELITE BRA098378 VW23220	TINKEN	UNIDAD	02	708,48
31	87	COROA PINHAO 9X41 DIFERENCIAL RS 240 BRA039957 VW23220	CINPAL	UNIDAD	02	8.512,58
31	88	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL 2402S0525275 VW23220	SABO	UNIDAD	02	148,58

REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLLI

FORNECEDOR: COMERCIAL DE P/ VALE DO GUAPORÉ	**CNPJ/MF: 02.580.020/0001-04**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1517/1518 *	MONROE	UNIDAD	04	203,50
1	2	ARANHA TRAVA DE CARCAÇA TRASEIRA FREIO A AR 070952.075101 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	ROCHESTER	UNIDAD	06	5,96
1	3	ANEL PISTAO CUBO TRASEIRO FREIO A AR 360.356.0015 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	ROCHESTER	UNIDAD	04	49,64
1	4	BOBINA JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1517*	JF	UNIDAD	02	148,91

1	5	BENDIX 0105 JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1517	JF	UNIDAD	02	79,42
1	6	CUBO TRASEIRO ORIGINAL DO CAMINHAO MB 1517*	BATISTA	UNIDAD	02	399,07
1	7	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 16 MM DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	04	82,39
1	8	COXIM DO MOTOR TRASEIRO 366 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	04	96,29
1	9	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHAO MB 1517*	MECPAR	UNIDAD	04	123,09
1	10	COROA E PINHAO REDUZIDO P/ CAMINHAO MB 1517*.	MOTO PEÇAS	UNIDAD	02	3.891,38
1	11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DO CAMINHAO MB 1517*	CONTRIL	UNIDAD	02	140,96
1	12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO CAMINHAO MB 1517*	CONTRIL	UNIDAD	02	163,80
1	13	CAIXA DE SATELITE COMPLETA REDUZIDO DO CAMINHAO MB 1517*.	MOTO PEÇAS	UNIDAD	02	5.211,68
1	14	CUICA DE FREIO DUPLA DO CAMINHAO MB 1517*	LNG	UNIDAD	02	270,01
1	15	CAMPANA TRASEIRA DO CAMINHAO MB 1517*	BATISTA	UNIDAD	02	375,74
1	16	CORREIA DO ALTERNADOR 9581 DO CAMINHAO MB 1517*	GATES	UNIDAD	04	23,82
1	17	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO PARA FREIO A AR MB COMPLETO	ROCHESTER	JOGO	02	456,64
1	18	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3.60 DO CAMINHAO MB1313/1318 1517*	SIMPAL REX	UNIDAD	01	585,69
1	19	EIXO INTERMEDIARIO CAMBIO G3.60 DO CAMINHAO MB 1517*	SIMPAL REX	UNIDAD	01	550,95
1	20	EIXO PILOTO CAMBIO 17 DENTES G3.60 DO CAMINHAO MB 1517/1318 ONIBUS*	SIMPAL REX	UNIDAD	02	526,13
1	21	ENGRENAGEM DA 5 FAIXA CAMBIO 36 DENTES G3.60 DO CAMINHAO MB 1517/18/1318/ONIBUS	SIMPAL REX	UNIDAD	02	367,30
1	22	ESTATOR DO CAMINHAO MB 1517*	JF	UNIDAD	02	84,38
1	23	FILTRO DE OLEO 269.8325 DO CAMINHAO MB 1517*	TECFIL	UNIDAD	05	31,77
1	24	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL 1/2 LITRO DO CAMINHAO MB 1517*	TECFIL	UNIDAD	10	15,50
1	25	FLEXIVEL DA CUICA DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	06	19,85
1	26	INDUZIDO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1517*	JF	UNIDAD	02	219,39
1	27	JOGO TRAVA MANGA DE EIXO A AR COMPLETO DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	JOGO	04	10,92
1	28	JOGO DE REPARO 9431080032 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	ROCHESTER	JOGO	06	124,09
1	29	JOGO DE ARRUELA 1220 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	JOGO	02	24,82
1	30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO DO CAMINHAO MB 1517*	SABO	JOGO	02	11,90
1	31	JUNTA UNIVERSAL TOMADA DE FORCA CAMINHAO MB 1517*	MECPAR	UNIDAD	01	138,97
1	32	LONA DE FREIO MB 183 XX DO CAMINHAO MB 1517*	THERMOID	JOGO	02	145,93
1	33	MANECO FREIO ESTACIONARIA DO CAMINHAO MB 1517*	LNG	UNIDAD	02	407,01
1	34	MORINGA DO EIXO PILOTO CAMBIO G3.60 DO CAMINHAO MB 1517	ROCHESTER	UNIDAD	02	89,34
1	35	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA C/ PORCA OSCILANTE DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518/1620	FEY	UNIDAD	06	24,82
1	36	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1620*	FEY	UNIDAD	15	15,88
1	37	PISTAO DE BOMBA 2440520022 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	10	37,72
1	38	PORCA DA CARCACA TRASEIRA 0700852.075000 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	20	17,87
1	39	PONTA DE EIXO MB 1517REDUZIDO	SIMPAL REX	UNIDAD	20	1.336,17
1	40	ROLAMENTO DO EIXO DO PILOTO DIANTEIRO QJ212 TVP DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	01	193,58
1	41	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 512099 DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	02	228,32
1	42	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO QJ309 DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	08	198,54
1	43	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO 508204 DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	02	178,69
1	44	ROLAMENTO DO CARDAN BOIADEIRO C/ SUPORTE DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	02	223,36
1	45	ROLAMENTO DO PINHAO REDUZIDO P/ CAMINHAO MB 1517*.	FAG	UNIDAD	02	297,81
1	46	ROLAMENTO LATERAL DA COROA*	FAG	UNIDAD	02	178,69
1	47	ROLAMENTO DO BERÇO REDUZIDO DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	05	198,54
1	48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO 33208 DO CAMINHAO MB 1517/1313/1318	FAG	UNIDAD	02	119,12
1	49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO 33213 DO MB 1517/1313/1318	FAG	UNIDAD	02	178,69
1	50	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO 33215 DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	02	183,65
1	51	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO 33019 DO CAMINHAO MB 1517*	FAG	UNIDAD	04	188,61
1	52	ROLAMENTO CONICO 1900910202 DO CAMINHAO MB 1517*	REAL RODAS	UNIDAD	04	173,72
1	53	RODA TRASEIRA ARO 20 COM ARO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	SABO	UNIDAD	04	809,05
1	54	RETENTOR DO PINHAO REDUZIDO DO CAMINHAO MB 1517*.	SABO	UNIDAD	04	39,71
1	55	RETENTOR RODA DIANTEIRA 2049 DO CAMINHAO MB 1517*	SABO	UNIDAD	02	26,80
1	56	RETENTOR RODA TRASEIRA 1884 DO CAMINHAO MB 1517*	SABO	UNIDAD	04	27,80
1	57	RETENTOR FLANGE TRASEIRO DO CAMBIO DO CAMINHAO MB 1517*	SABO	UNIDAD	04	18,86
1	58	RETENTOR DA MORINGA DO CAMINHAO MB 1517*	SABO	UNIDAD	04	14,89
1	59	REPARO SINCRONIZADO CAMBIO 1° RE G3.60 DO CAMINHAO MB 1517* ONIBUS	ROCHESTER	UNIDAD	04	29,78
1	60	REPARO SINCRONIZADO CAMBIO 2/3/4/5 G3.60 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	02	19,85
1	61	REPARO DE EIXO S DIANTEIRO COMPLETO 3454200041 DO CAMINHAOMB 1517*	ROCHESTER	KIT	02	61,55
1	62	REPARO DE EIXO S TRASEIRO COM ROTULA COMPLETA 3454200341 DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	KIT	02	109,20
1	63	ROTOR DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	UNIDAD	04	168,76
1	64	REGULADOR DE VOLTAGEM DO CAMINHAO MB 1517*	BOCH	UNIDAD	04	59,56
1	65	VALVULA DE PEDAL DE FREIO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	LNG	UNIDAD	01	253,14
1	66	VALVULA 4 CIRCUITO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	LNG	UNIDAD	02	238,25
1	67	VALVULA DE PRESSAO 1418522055 DO CAMINHAO MB 1517*	LNG	UNIDAD	02	24,82
1	68	VALVULA DE RETORNO 1417413047 DO CAMINHAO MB 1517*	LNG	UNIDAD	02	78,42
1	69	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE DO CAMINHAO MB 1517	BOCH	UNIDAD	02	37,72
1	70	TURBINA OM 352 802176 DO CAMINHAO MB 1517*	GARRETTI	UNIDAD	06	1.687,59
1	71	KIT DE EMBREAGEM 330 MM 366 DO CAMINHAO MB 1517*	SACKS	UNIDAD	02	1.312,35
1	72	KIT DE FREIO AR TRUCK DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	KIT	02	3.275,91
1	73	KIT DE INSTALAÇAO COMPLETA DO FREIO A AR DO CAMINHAO MB 1517*	ROCHESTER	KIT	03	445,72
6	74	BATERIA 150 AMPERES	HELIAR	UNIDAD	16	512,30

6	75	BATERIA 70 AMPERES *.	HELIAR	UNIDAD	08	290,62
6	76	BATERIA 110 AMPERES*	HELIAR	UNIDAD	06	463,04

REPRESENTANTE LEGAL: DORIVANDO LUIZ BERNARDO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE A. P/ ROND. LTDA	**CNPJ/MF: 34.748.137/0015-46**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
3	1	BICO INJETOR 9430084247 DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	06	56,48
3	2	BOMBA MANUAL 2447222099 DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	01	23,06
3	3	ELEMENTO BOMBA INJETORA 1418325096 DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	06	43,30
3	4	ELEMENTO COMBUSTIVEL DIESEL FB6001 DO CAMINHAO MB 1313 A 2216*	TEC FIL	UNIDAD	01	15,06
3	5	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR LP 3009 DO CAMINHAO MB 1517*	TEC FIL	UNIDAD	01	81,90
3	6	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	02	282,42
3	7	MOLA BOMBA INJETORA 2444617010 DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	03	36,62
3	8	REPARO PARA BOMBA INJETORA ALIM. 410.00.10 DO CAMINHAO MB 1517*	BOSCH	UNIDAD	03	28,25
3	9	BICO INJETOR 9430084247 DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	06	56,48
3	10	BOMBA MANUAL 2447222099 DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	06	23,06
3	11	ELEMENTO BOMBA INJETORA 1418325096 DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	06	43,33
3	12	ELEMENTO COMBUSTIVEL DIESEL FB6001 DO CAMINHAO MB 1313 A 2216*	TEC FIL	UNIDAD	04	15,09
3	13	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR LP HP 3009 DO CAMINHAO MB 2216*	TEC FIL	UNIDAD	01	81,90
3	14	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	01	460,34
3	15	MOLA BOMBA INJETORA 2444617010 DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	01	36,24
3	16	REPARO PARA BBA INJETORA ALIM.410.0010 DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	JOGO	01	19,77
3	17	BICO INJETOR MB 914	BOSCH	UNIDAD	06	90,37
3	18	BOMBA MANUAL MB 914	BOSCH	UNIDAD	06	27,30
16	19	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO DA CAMINHONETA F4000*	FAG	UNIDAD	04	75,52
16	20	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA DA CAMINHONETA F4000*	FAG	UNIDAD	04	67,77
16	21	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA CAMINHONETA F4000*	SABO	UNIDAD	04	22,27
16	22	PASTILHA DE FREIO DA CAMINHONETA F4000*	FRASLE	UNIDAD	04	77,46
16	23	DISCO DE FREIO DA CAMINHONETA F4000*	VARGA	UNIDAD	04	191,70
16	24	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DA CAMINHONETA F4000	VARGA	UNIDAD	04	38,73
16	25	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO DA CAMINHONETA F4000*	FAG	UNIDAD	04	82,30
16	26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA DA CAMINHONETA F4000*	FAG	UNIDAD	04	112,31
16	27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DA CAMINHONETA F4000*	SABO	UNIDAD	04	38,73
16	28	PORCA CARCAÇA TRASEIRA DA CAMINHONETA F4000*	UDEX	UNIDAD	04	14,52
16	29	TRAVA ARANHA CARCAÇA DA CAMINHONETA F4000*	UDEX	UNIDAD	04	6,78
16	30	FILTRO LUBRIFICANTE DA CAMINHONETA F4000*	TEC FIL	UNIDAD	04	30,01
16	31	FILTRO DE AR DA CAMINHONETA F4000*	TEC FIL	UNIDAD	04	77,46
16	32	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D' AGUA DA CAMINHONETA F4000*	TEC FIL	UNIDAD	04	29,05
16	33	RADIADOR DA CAMINHONETA F4000*	VISCONDI	UNIDAD	01	1.422,18
16	34	LONA DE FREIO TRASEIRA DA CAMINHONETA F4000*	LONAFLEX	JOGO	02	77,46
16	35	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO DA CAMINHONETA F4000*	VARGA	UNIDAD	04	24,21
16	36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DA CAMINHONETA F4000*	FRUN	UNIDAD	02	203,32
16	37	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CAMINHONETA F4000*	COFAP	UNIDAD	02	169,44
16	38	AMORTECEDOR TRASEIRO DA CAMINHONETA F4000*	COFAP	UNIDAD	04	145,23
16	39	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO DA CAMINHONETA F4000*	SAMPEL	UNIDAD	04	69,71
16	40	CRUZETA DO CARDAN DA CAMINHONETA F4000*	SPICER	UNIDAD	02	48,41
16	41	ROLAMENTO DO CARDAN SUPORTE REI COMPLETO DA CAMINHONETA F4000*	FAG	UNIDAD	02	201,39
16	42	ESTATOR 12 VT DA CAMINHONETA F4000*	BZM	UNIDAD	02	82,30
16	43	ROTOR 12 VT DA CAMINHONETA F4000*	BZM	UNIDAD	02	164,59
16	44	REGULADOR VOLTAGEM 12 VT DA CAMINHONETA F4000*	BZM	UNIDAD	02	59,06
16	45	INDUZIDO JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914	BZM	UNIDAD	02	246,89
16	46	BOBINA JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914	BZM	UNIDAD	02	143,29
16	47	KIT DE EMBREAGEM DA CAMINHONETA F4000*	SACHS	UNIDAD	02	816,19
16	48	BENDIX 0105 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB91	BZM	UNIDAD	02	67,77
16	49	SUPORTE DA ESCOVA DA CAMINHONETA F4000*	BZM	UNIDAD	02	40,66
16	50	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA F4000	EATON	UNIDAD	02	8.810,62
22	51	BARRA DE DIREÇAO DO VALTRA 785	TRW	UNIDAD	02	244,25
22	52	BOBINA JF 12 VOLT VALTRA 785	BZM	UNIDAD	01	144,55
22	53	BENDIX 0105 12 VT DO CAMINHAO MB 1518/VALTRA 785	BZM	UNIDAD	02	78,16
22	54	CRUZETA 5-121 DO TRATOR VALTRA 785*	SPICER	UNIDAD	04	42,01
22	55	COREIA DO ALTERNADOR VALTRA 785	DAYCO	UNIDAD	04	43,97
22	56	ESTADOR VALTRA 785	BZM	UNIDAD	01	83,05
22	57	FILTRO DECOMBUSTIVEL DO TRATOR VALTRA 785*	TEC FIL	UNIDAD	03	16,61
22	58	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR VALTRA 785*	TEC FIL	UNIDAD	03	29,31
22	59	INDUZIDO JF 12 VOLT VALTRA 785	BZM	UNIDAD	02	249,14
22	60	ROLAMENTO DA RODA VALTRA 785	FAG	UNIDAD	02	171,95
22	61	KIT DE EMBREAGEM DUPLO DO TRATOR VALTRA 785 2001*	SACHS	KIT	01	1.753,72

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA SILVA

FORNECEDOR: JAPURA PNEUS LTDA	**CNPJ/MF: 04.214.987/0007-93**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
5	1	PNEU 1300 X 24 12 NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	FIRESTONE	UNIDAD	04	1.174,27
5	2	CAMARA DE AR 1300 X 24 NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TORTUGA	UNIDAD	04	99,23
5	3	PROTETOR DE PNEU 1300 X 24 NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	VIPAL	UNIDAD	04	52,37

5	4	PNEU 750 X 16 12 LONA NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	FIRESTONE	UNIDAD	04	336,29
5	5	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO DE METAL NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TOTURGA	UNIDAD	02	44,10
5	6	CAMARA DE AR 17.5 X 25 16 LONAS PA CARREGADEIRA W20E/924H*	TORTUGA	UNIDAD	12	146,09
5	7	PNEU 17.5 X 25 NACIONAL 16 LONAS	FIRESTONE	UNIDAD	16	2.646,30
5	8	PROTETOR 17.5 X 25 NACIONAL 1 QUALIDADE PARA PA CARREGADEIRA W20E*	VIPAL	UNIDAD	16	132,31
5	9	CAMARA DE AR 18.4 X 30 NACIONAL DO TRATOR VALTRA 785*	TORTUGA	UNIDAD	04	159,88
5	10	CAMARA DE AR 750 X 16 NACIONAL DO TRATOR VALTRA 785	TORTUGA	UNIDAD	04	35,81
5	11	PNEU 18.4 X 30 NACIONAL 1 LINHA DO TRATOR VALTRA 785*	FIRESTONE	UNIDAD	04	1.984,68
5	12	PNEU 750 X 16 NACIONAL 1 LINHA DO TRATOR VALTRA 785*	FIRESTONE	UNIDAD	04	336,29
5	13	PNEU 18.4 X 34 NACIONAL DO TRATOR CBT*	FIRESTONE	UNIDAD	02	2.094,94
5	14	CAMARA DE AR 18.4 X 34 NACIONAL DO TRATOR CBT*	TORTUGA	UNIDAD	04	159,88
5	15	PROTETOR DE PNEU 18.4 X 34 DO TRATOR CBT*	VIPAL	UNIDAD	04	83,80
5	16	PNEU 900 X 20 NACIONAL DO TRATOR CBT*	FIRESTONE	UNIDAD	04	566,19
5	17	CAMARA DE AR 900 X 20 NACIONAL DO TRATOR CBT*	TORTUGA	UNIDAD	04	59,54
5	18	PROTETOR DE PNEU 900 X 20 NACIONAL DO TRATOR CBT*	VIPAL	UNIDAD	04	32,53
5	19	CAMARA DE AR 14.000 X 24 NACIONAL LONAS	TORTUGA	UNIDAD	20	159,88
5	20	PROTETOR DE PNEU 14.000 X 24 16 LONA NACIONAL	VIPAL	UNIDAD	10	55,24
5	21	PNEU 14.000 X 24 16 LONAS NACIONAL	FIRESTONE	UNIDAD	20	1.598,77
5	22	PROTETOR DE PNEU 14.000 X 24 16 LONA NACIONAL	VIPAL	UNIDAD	06	55,12
5	23	PNEU 10,5/65 X 16 RA 28-10 DIANTEIRO NACIONAL DA RETROESCAVADEIRA 580L*	PIRELLI	UNIDAD	04	554,05
5	24	CAMARA DE AR 10,5/65 X 16 AR 28-10 DA RETROESCAVADEIRA 580L*	PIRELLI	UNIDAD	04	60,64
5	25	PNEU 17,5 X 25 16 LONA NACIONAL DA RETROESCAVADEIRA 580L*	FIRESTONE	UNIDAD	04	2.646,24
5	26	PROTETOR DE PNEU 750 X 16 NACIONAL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	VIPAL	UNIDAD	04	22,05

REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO GOMES BARBOSA

FORNECEDOR: NASCIMENTO E BRAGANÇA LTDA | **CNPJ/MF: 06.934.450/0001-38**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
12	1	AMORTECEDOR DO EIXO DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	MONROE	UNIDAD	04	201,97
12	2	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO FREIO A AR 360.356.0015 DO CAMINHAO MB 2216*	GATTI	UNIDAD	04	49,26
12	3	ARANHA TRAVA DA CARCAÇA TRASEIRO 070952.075101 DO CAMINHAO MB 2216	RODAFUSO	UNIDAD	04	5,92
12	4	BARRA DE DIREÇAO CURTA DO CAMINHAO MB 2216*	FRIVEWAY	UNIDAD	01	350,74
12	5	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE DO CAMINHAO MB*	SCHADEK	UNIDAD	01	775,35
12	6	BOMBA DA AGUA DO MOTOR DO CAMINHAO MB 2216*	SCHADEK	UNIDAD	01	443,34
12	7	BOBINA JF 12 VT DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	02	145,81
12	8	BENDIX 0105 JF 12 VT DO CAMINHAO MB 2216*	ZEN	UNIDAD	02	78,82
12	9	BUCHA DO PATIM 30 MM FREIO A AR DO CAMINHAO MB 2216*	LIDER	UNIDAD	10	10,61
12	10	CABEÇOTE COMPRESSOR 94 MM COMPLETO 352.130.0319 DO CAMINHAO MB 2216*	ROCHESTER	UNIDAD	01	203,44
12	11	CATRACA DE FREIO 26 ESTRITA DO CAMINHAO MB 2216*	DREIOCAR	UNIDAD	04	91,65
12	12	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL COMPLETA 15.218.10P-6S DO CAMINHAO MB 2216*	CINPAL	UNIDAD	02	3.448,20
12	13	CUICA DUPLA ESTACIONARIA DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	04	268,47
12	14	CUBO DE RODA TRASEIRA REF. 80737507L DO CAMINHAO MB 2216*	BATISTA	UNIDAD	02	442,35
12	15	CRUZETA DO CARDAN 5-12100 DO MB1313/1318/2216*	SPICER	UNIDAD	05	113,30
12	16	COROA E PINHAO TRAÇADO DO CAMINHAO MB 2216*	CINPAL	UNIDAD	02	2.955,60
12	17	COXIM DO MOTOR TRASEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	REI	UNIDAD	04	93,59
12	18	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	REI	UNIDAD	04	78,82
12	19	CAMISA COM FLANGE DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	UNIDAD	06	50,25
12	20	COLA PARA JUNTA 100 G 1104 DO CAMINHAO MB 2216*	3M	UNIDAD	10	16,75
12	21	EMBUCHAMENTO DA MANGA DO EIXO FREIO A AR DO CAMINHAO MB 2216*	VANUCCI	UNIDAD	02	453,19
12	22	ESTATOR DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	02	83,74
12	23	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHAO MB 2216*	TEC FIL	UNIDAD	04	49,26
12	24	FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHAO MB 2216*	TEC FIL	UNIDAD	04	82,76
12	25	FLEXIVEL DA CUICA DO CAMINHAO MB 2216*	FLEXIL	UNIDAD	10	24,63
12	26	INDUZIDO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	02	251,23
12	27	JUNTA COLUNA DE DIREÇAO JU 816 DO CAMINHAO MB 1113 A 2216*	LNG	UNIDAD	02	78,82
12	28	JOGO DE REPARO 9431080032 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	JOGO	06	123,15
12	29	JOGO DE JUNTA PJC143 DO CAMINHAO MB 2216*	ROCHESTER	JOGO	01	24,63
12	30	JOGO DE ARRUELAS 1220 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	JOGO	01	24,63
12	31	JOGO DE REPARO ALAVANCA REGULADOR F000421089 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	01	36,45
12	32	JOGO DE ANEIS 5 CANALETA DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	03	290,63
12	33	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STANDER DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	189,16
12	34	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL STANDER DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	295,56
12	35	JOGO BG17 DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	59,11
12	36	JOGO DE BUCHA DE COMANDO STANDER DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	49,26
12	37	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	93,59
12	38	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	93,59
12	39	JOGO DE GUIA DE VALVULA DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	44,33
12	40	JOGO DE BRONZINA DA BIELA DO COMPRESSOR 94 MM DO CAMINHAO MB 2216*	MAHLE	JOGO	01	29,56
12	41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 352 DO CAMINHAO MB 2216*	SABO	JOGO	01	218,71
12	42	LONA DE FREIO MB 183 XX DO CAMINHAO MB 2216*	LONA FLEX	JOGO	04	139,90
12	43	MANECO DE FREIO ESTACIONARIO DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	02	403,93
12	44	PINO DO PATIM FREIO A AR 30 MM COM PORCA DO CAMINHAO MB1313/1318 2216*	LUSAR	UNIDAD	12	27,59
12	45	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA COM PORCA OSCILANTE DO	RODAFUSO	UNIDAD	20	25,12

		CAMINHAO MB 2216*				
12	46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 2216*	RODAFUSO	UNIDAD	20	17,73
12	47	PORCA DA CARCACA TRASEIRA 0700852.075000 DO CAMINHAO MB 2216*	GATTI	UNIDAD	10	14,78
12	48	PISTAO 5 CANELETAS*	MAHLE	UNIDAD	06	311,32
12	49	REGULADOR DE PRESSAO 975300110-0 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	02	197,04
12	50	REGULADOR DE VOLTAGEM DO CAMINHAO CAÇAMBA 2216*	BOSCH	UNIDAD	02	59,11
12	51	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO COMPLETO 345.4200041 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	KIT	04	61,08
12	52	REPARO EIXO TRASEIRO COM ROTULA COMPLETO 345.420.0341 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	KIT	04	108,37
12	53	ROLAMENTO CONICO 1900910202 DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	01	177,34
12	54	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	02	210,83
12	55	ROLAMENTO DO PINHAO TRASEIRO DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	04	210,83
12	56	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	02	181,77
12	57	ROLAMENTO DO BERÇO DO CAMINHAO MB 2216*	INA	UNIDAD	01	204,92
12	58	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO 33208 DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	04	83,74
12	59	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO 33213 DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	04	177,34
12	60	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO 33215 DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	04	182,26
12	61	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO 33019 DO CAMINHAO MB 2216*	FAG	UNIDAD	04	187,19
12	62	RETENTOR DO PINHAO DO CAMINHAO MB 2216*	SABO	UNIDAD	03	41,38
12	63	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 1884 DO CAMINHAO MB 2216*	SABO	UNIDAD	04	27,59
12	64	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 2049 DO CAMINHAO MB 2216*	SABO	UNIDAD	04	26,60
12	65	RODA TRASEIRA ARO 20 COM ARO DO CAMINHAO MB 2216*	BRARODA	UNIDAD	04	802,94
12	66	RADIADOR MERCEDES	VISCONDE	UNIDAD	01	1.921,14
12	67	ROTOR DO CAMINHAO MB 2216*	SCHADEK	UNIDAD	02	167,48
12	68	SEMI EIXO CURTO FREIO A AR 40 ESTRITA REF.15.216.10P DO CAMINHAO MB 2216*	CINPAL	UNIDAD	04	985,20
12	69	SEMI EIXO LONGO FREIO A AR REF. 15.215.10P-8K DO CAMINHAO MB 2216*	CINPAL	UNIDAD	04	1.034,46
12	70	SUPORTE DE ESCOVA DO CAMINHAO MB 2216*	BOSCH	UNIDAD	02	41,38
12	71	TANQUE PLASTICO 210 LITROS DO CAMINHAO MB 2216*	BEPO	UNIDAD	01	541,86
12	72	TURBINA OM 352 802176 DO CAMINHAO MB 2216*	GARRETI	UNIDAD	01	1.674,84
12	73	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITA PD2380 DO CAMINHAO MB 1113 A 2216 A 2418 30 MM*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	93,59
12	74	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO PD 2381 DO CAMINHAO MB 1113/ 2216 A 2418 30 MM*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	93,59
12	75	VALVULA COM 04 CIRCUITOS DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	02	236,45
12	76	VALVULA DE PEDAL DE FREIO DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	02	206,89
12	77	VALVULA DE PRESSAO 1418522055 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	06	24,63
12	78	VALVULA DE RETORNO 1417413047 DO CAMINHAO MB 2216*	LNG	UNIDAD	01	77,83
12	79	VIRABREQUIM PARA O MOTOR 352 DO CAMINHAO MB 2216*	SUSIN	UNIDAD	01	2.715,21
12	80	KIT EMBREAGEM 310MM CAMINHAO MB 2216	SACHS	KIT	02	1.157,61
12	81	KIT DE COMPRESSOR AR MODERNO 94 MM DO CAMINHAO/ONIBUS MB 2216 *	ROCHESTER	KIT	02	354,67
18	82	JOGO DE BRONZINA DE BIELA PA CARREGADEIRA W20E	MAHLE	UNIDAD	06	127,75
18	83	JOGO DE BRONZINA MANCALPA CARREGADEIRA W20E	MAHLE	UNIDAD	06	245,68
18	84	CABO DE REVERSAO DA PA CARREGADEIRA W 20E*	CABOFLEX	UNIDAD	03	137,58
18	85	CAPA PRENSAVEL 3/4 PA CARREGADEIRA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	DDS	UNIDAD	04	21,31
18	86	CRUZETA DO CARDAN DA PA CARREGADEIRA W 20E*	STHAL	UNIDAD	02	186,71
18	87	CAÇAMBA E157972 DA PA CARREGADEIRA W 20E*	CASE	UNIDAD	01	18.671,30
18	88	CORREIA J911566 DA PA CARREGADEIRA W 20E*	GATES	UNIDAD	02	127,75
18	89	ESTICADOR J46232 A1 DA PA CARREGADEIRA W 20E/924H	LNG	UNIDAD	01	393,08
18	90	EMBOLO HIDRAULICO DO PISTAO DA PA CARREGADEIRA W 20E *	CASE	UNIDAD	02	461,87
18	91	FILTRO COMBUSTIVEL PRIM. PA-CARREGADEIRA W20E	TEC FIL	UNIDAD	10	31,45
18	92	FILTRO LUBRIFICANTE DA PA CARREGADEIRA W 20E*	TEC FIL	JOGO	04	34,39
18	93	FILTRO DE AR DA PA CARREGADEIRA W 20E*	TEC FIL	JOGO	04	84,51
18	94	GUARNIÇAO 1466819 A1 DA PA CARREGADEIRA W 20E*	CASE	UNIDAD	02	176,89
18	95	PINO DE BUCHA DA BALANÇA W20	PANEGOSSI	UNIDAD	02	216,19
18	96	PISTAO DE ARTICULAÇAO DA PA CARREGADEIRA W 20E*	CASE	UNIDAD	01	4.365,15
18	97	PISTAO COMPLETO DO LEVANTE DA CONCHA DA W 20E*	CASE	UNIDAD	02	4.029,07
18	98	PISTAO DA DIREÇAO DA W20	CASE	UNIDAD	02	1.800,31
18	99	REPARO PISTAO DO LEVANTE DA PA CARREGADEIRA W20 E*	APC	JOGO	01	91,39
18	100	REPARO DO PISTAO DIREÇAO DA PA CARREGADEIRA W 20E*	APC	UNIDAD	02	51,10
18	101	TERMINAL FEMEA GIRATORIA 3/4 DA PA CARREGADEIRA W 20E/924H	DDS	UNIDAD	20	43,24
18	102	VALVULA ADMISSAO PA CARREGADEIRA W20E	MAHLE	UNIDAD	04	29,48
18	103	VALVULA ESCAPE PA CARREGADEIRA W20E	MAHLE	UNIDAD	04	29,48

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO GERALDO DO NASCIMENTO

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA	**CNPJ/MF: 03.651.923/0001-00**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
19	1	UNHAS DA PA CARREGADEIRA W 20E*	METISA	UNIDAD	80	206,40
19	2	CANTO DE LAMINA 75254387 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	METISA	UNIDAD	06	442,22
19	3	CANTO DE LAMINA 75254388 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	METISA	UNIDAD	06	574,88
19	4	LAMINA 9294271-1571337 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	METISA	UNIDAD	10	1.629,34
19	5	LAMINA RETA DA MOTONIVELADORA 120B*	METISA	UNIDAD	40	702,63
19	6	UNHAS DA PA CARREGADEIRA 924 H*	METISA	UNIDAD	80	186,71

REPRESENTANTE LEGAL: KARLYSON MARQUES PINHEIRO

FORNECEDOR: SCHIAVI & GOMES LTDA ME	CNPJ/MF: 02.674.575/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
13	1	ARRUELA TRAVA MANGA DE EIXO DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1518*	ROCHESTER	UNIDAD	02	10,60
13	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHAO MB 1517/1518 *	MOMROE	UNIDAD	04	197,58
13	3	ANEL PISTAO CUBO TRASEIRO FREIO A AR 360.356.0015 DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518	I SESTARE	UNIDAD	04	48,19
13	4	ARANHA TRAVA DE CARCAÇA TRASEIRA FREIO A AR 070952.075101 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	ROCHESTER	UNIDAD	04	5,78
13	5	BOBINA JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1518*	BOBINAUTO	UNIDAD	02	142,64
13	6	BENDIX 0105 12 VT DO CAMINHAO MB 1518/VALTRA 785	ZEN	UNIDAD	02	77,10
13	7	CILINDRO MESTRE SIMPLES DO CAMINHAO MB 1518*	FRIDBOC	UNIDAD	02	261,19
13	8	CAIXA SATELITE COMPLETA DO CAMINHAO MERCEDES*	REX	UNIDAD	02	1.638,46
13	9	COROA E PINHAO 7 X 43 DO CAMINHAO MB 1518*	REX	UNIDAD	02	1.349,32
13	10	CRUZETA DO CARDAN 512213 DO CAMINHAO MB 1518*	ESTAL	UNIDAD	04	90,60
13	11	ESTATOR DO ALTERNADOR DO CAMINHAO MB 1518*	MOPEL	UNIDAD	02	81,92
13	12	FLANGE DO CARDA MB 1518	MECPAR	UNIDAD	02	154,21
13	13	FLANGE DO CARDAN OLHAL 8 FUROS DO CAMINHAO MB 1518*	MECPAR	UNIDAD	02	153,73
13	14	GARFO DO CARDAN DE SOLDA DO CAMINHAO MB 1518*	MECPAR	UNIDAD	02	133,49
13	15	INDUZIDO JF 12 VT DO CAMINHAO MB 1518*	MOPEL	UNIDAD	02	245,77
13	16	JUNTA COLUNA DE DIREÇAO JU 816 DO CAMINHAO MB 1113 A 2216*	STAL	UNIDAD	02	77,10
13	17	JOGO DE REPARO 9431080032 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	BOCHE	JOGO	06	120,48
13	18	JOGO DE JUNTAS PJC 143	SPALL	JOGO	01	24,05
13	19	JOGO DE ARRUELA 1220*	ROCHESTER	JOGO	01	24,10
13	20	JOGO DE REPARO ALAVANCA REGULADOR F000421089 DO CAMINHAO MB 1517/1518*	ROCHESTER	JOGO	01	161,92
13	21	JOGO DE ANEIS 5 CANELETAS*	MAYLE	JOGO	03	284,32
13	22	JOGO DE BRONZINA DE BIELA DO CAMINHAO MB*	MAYLE	JOGO	01	185,05
13	23	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL DO CAMINHAO MB	MAYLE	JOGO	01	279,50
13	24	JOGO BG 17*	MAYLE	JOGO	01	53,01
13	25	JOGO DE BUCHA DE COMANDO STANDER*	MAYLE	JOGO	01	53,01
13	26	JOGO DE VALVULA DO ESCAPE*	3B	JOGO	01	91,56
13	27	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO*	3B	JOGO	01	91,56
13	28	JOGO DE GUIA DE VALVULA*	3B	JOGO	01	38,55
13	29	JOGO DE BRONZINA DE BIELA DO COMPRESSOR 94MM*	MAYLE	JOGO	01	33,73
13	30	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 352*	SPALL	JOGO	01	213,96
13	31	LONA DE FREIO DIANTEIRO FREO A OLEO DO CAMINHAO MB 1518*	TERMOID	UNIDAD	04	134,45
13	32	LUVA DO CARDAN DO CAMINHAO MB 1518*	MECPAR	UNIDAD	02	197,58
13	33	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA C/ PORCA OSCILANTE DO CAMINHAO MB 1313/1318/1517/1518/1620	RODAFUSO	UNIDAD	20	24,10
13	34	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 1518*	RODAFUSO	UNIDAD	20	17,35
13	35	PONTA DE EIXO MB 1518	MECPAR	UNIDAD	04	578,28
13	36	ROLAMENTO DO PINHAO TRASEIRO DO CAMINHAO MB 1518*	ZWZ	UNIDAD	04	194,69
13	37	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DO CAMINHAO MB 1518*	ZWZ	UNIDAD	02	178,30
13	38	ROLAMENTO DO BERÇO DO CAMINHAO MB 1518*	FAG	UNIDAD	01	192,76
13	39	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO DO CAMINHAO MB 1518*	GBR	UNIDAD	04	154,21
13	40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO DO CAMINHAO MB 1518*	GBR	UNIDAD	04	168,67
13	41	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO DO CAMINHAO MB 1518*	GBR	UNIDAD	04	210,11
13	42	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO DO CAMINHAO MB 1518*	GBR	UNIDAD	04	179,75
13	43	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHAO MB 1518*	SABO	UNIDAD	04	26,99
13	44	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHAO MB 1518*	SABO	UNIDAD	04	24,10
13	45	RODA TRASEIRA ARO 20 COM ARO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	BRAS RODA	UNIDAD	04	785,50
13	46	RADIADOR MERCEDES	PINGUIM	UNIDAD	01	1.879,41
13	47	ROTOR DO ALTERNADOR DO CAMINHAO MB 1518*	MOPEL	UNIDAD	02	163,85
13	48	RETENTOR DO PINHAO DO CAMINHAO MB 1518*	SABO	UNIDAD	03	37,59
13	49	REGULADOR DE VOLTAGEM DO CAMINHAO MB 1518*	GAUS	UNIDAD	02	57,83
13	50	SUPORTE DE ESCOVA DO CAMINHAO MB 1517/1518*	UNIFAP	UNIDAD	02	45,30
13	51	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITA PD2380 DO CAMINHAO MB 1113 A 2216 A 2418 30 MM*	LINUS	UNIDAD	02	91,56
13	52	TERMINAL DE DIREÇAO ESQUERDO PD 2381 DO CAMINHAO MB 1113/ 2216 A 2418 30 MM*	LINUS	UNIDAD	02	91,56
13	53	VALVULA 4 CIRCUITO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	LNG	UNIDAD	02	231,31
13	54	VALVULA DE PEDAL DE FREIO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	LNG	UNIDAD	02	245,77
13	55	VALVULA DE PRESSAO DO CAMINHAO MB 1517/1518*	LNG	UNIDAD	06	22,17
13	56	VALVULA DE RETORNO DO CAMINHAO1417413047 MB 1517/1518 *	LNG	UNIDAD	01	76,14
13	57	KIT DE EMBREAGEM MB 1518	LAMPAUTO	KIT	02	1.274,14
15	58	CUBO DA RODA DIANTEIRA COM ROLAMENTO 12413047 DA S-10*	VOBER	UNIDAD	02	454,02
15	59	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA U399/U360L DA S-10*	TINKEM	UNIDAD	02	144,90
15	60	PASTILHA DE FREIO PD 110 DA S-10*	LONA FLEX	UNIDAD	02	230,87
15	61	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DIREITO DA S-10*	NORFLEX	UNIDAD	04	65,69
15	62	CAMPANA TRASEIRA HF 369 DA S-10*	HIPER FREIOS	UNIDAD	02	91,77
15	63	CILINDRO RODA TRASEIRA, CAMINHONETE GM/S10 COLINA 4 X 4, PLACA NCU 2202	CONTROL	UNIDAD	02	94,67
15	64	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR JE 4325 DA S-10*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	86,94
15	65	PIVO SUSPENSAO INFERIOR JE 4404 DA S-10*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	60,86
15	66	RETENTOR DO PINHAO S10	SABO	UNIDAD	01	69,34
15	67	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 7395 DA S-10*	SABO	UNIDAD	02	33,81
15	68	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498/3 DA S-10*	TECFIL	UNIDAD	04	59,89
15	69	DISCO DE FREIO HF 021A DA S-10*	HIPER FREIOS	UNIDAD	02	135,24
15	70	FILTRO DE AR C14200 DA S-10*	TECFIL	UNIDAD	04	42,50
15	71	JUNTA HOMOCINETICA DA S-10*	GARMA	UNIDAD	02	589,26
15	72	MOTOR DE PARTIDA DA S-10*	DELCO	UNIDAD	01	1.159,20
15	73	KIT EMBREAGEM DA S-10*	LUK	KIT	02	1.835,40

15	74	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA DA S-10*	BRAKPARTES	JOGO	02	144,90
15	75	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO ESQUERDO DA S-10*	NORFLEX	UNIDAD	04	65,69
15	76	ATUADOR HIDRAULICO DA EMBREAGEM LUQ 510003710 DA S-10*	ESAPA	UNIDAD	02	410,55
17	77	BARRA DE DIREÇAO ESQUERDA T054 DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	202,34
17	78	BARRA DE DIREÇAO DIREITA DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	DRIVEWAY	UNIDAD	02	171,49
17	79	BUCHA DO PINO CENTRAL 314509 MI DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	MF	UNIDAD	04	157,03
17	80	BUCHA DO PINO CENTRAL 3147164 MI DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	PANEGOSE	UNIDAD	02	30,83
17	81	FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TECFIL	UNIDAD	02	85,26
17	82	FILTRO LUBRIFICANTE DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TECFIL	UNIDAD	03	29,87
17	83	FILTRO DE OLEO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TECFIL	UNIDAD	02	25,05
17	84	BRAÇO DA DIREÇAO 898355 DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	PANEGOSE	UNIDAD	02	378,62
17	85	INDUZIDO JF 12 VT DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	MOPEL	UNIDAD	02	245,67
17	86	BOBINA JF 12 VT DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	BOBINAUTO	UNIDAD	02	142,58
17	87	BENDIX 0105 12 VT DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	ZEN	UNIDAD	02	67,44
17	88	SUPORTE DA ESCOVA DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	UNIFAP	UNIDAD	02	40,46
17	89	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 TRAVA EM AÇO DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	GATS	M	10	84,78
21	90	ANEL DE VEDAÇAO 88A 14463681 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	06	24,13
21	91	ALTERNADOR COMPLETO DO FD9*	AXCEL	UNIDAD	01	1.110,21
21	92	ANEL DE VEDAÇAO 55A 14467881 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	01	23,16
21	93	ANEL DE VEDAÇAO 55A 14455981 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	02	23,16
21	94	ANEL 45 A 4668702 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	01	33,78
21	95	ANEL 45A 79032657 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	04	3,86
21	96	ANEL DE VEDAÇAO 55A 14455681 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	01	7,72
21	97	ARO DA RODA MOTRIZ DO TRATOR ESTEIRA FD9*	DHT	UNIDAD	02	965,20
21	98	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR ESTEIRA FD9*	GATS	UNIDAD	05	35,71
21	99	DISCO 60D 78044334 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	UNIPAR	UNIDAD	15	135,13
21	100	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR ESTEIRA FD9*	TECFIL	UNIDAD	04	37,16
21	101	FILTRO DE AR INTERNO FD9	TECFIL	UNIDAD	05	46,33
21	102	FILTRO DE AR EXTERNO FD9	TECFIL	UNIDAD	05	104,24
21	103	FILTRO DE COMBUSTIVEL FD9	TECFIL	UNIDAD	03	48,26
21	104	RETENTOR 122G 40000110 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	SABO	UNIDAD	06	28,96
21	105	SEME ANEL 9054971412 DO TRATOR ESTEIRA FD9*	AGEL	UNIDAD	02	46,33
24	106	AUTOMATICO 006 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B*	ZM	UNIDAD	02	201,84
24	107	AUTOMATICO 001 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B*	ZM	UNIDAD	02	189,42
24	108	ALTERNADOR 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B*	AXEL	UNIDAD	02	1.575,90
24	109	ALAVANCA DO COMANDO DA PATROL 120 B *	ROCHESTER	UNIDAD	10	91,34
24	110	BOBINA KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B*	BOBINAUTO	UNIDAD	02	244,22
24	111	CORRENTE DO TANDER DA PATROL 120 B*	FC	UNIDAD	02	940,35
24	112	CORREIA DO ALTERNADOR 0745 DA MOTONIVELADORA 120B*	GATS	UNIDAD	04	94,23
24	113	CRUZETA DO CARDAN 120B	STALL	UNIDAD	06	168,74
24	114	ENGRENAGEM DO COMANDO INTERNO 120B	ALMEIDA	UNIDAD	06	270,66
24	115	ENGRENAGEM DO COMANDO EXTERNO 120B	ALMEIDA	UNIDAD	06	225,95
24	116	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 120B	TECFIL	UNIDAD	04	59,61
24	117	FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA 120B*	TECFIL	UNIDAD	04	187,49
24	118	FILTRO DE AR INTERNO DA PATROL 120 B*	TECFIL	UNIDAD	04	133,17
24	119	FILTRO DIESEL 120B	TECFIL	PECA	10	37,50
24	120	INDUZIDO KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120B*	MOPEL	UNIDAD	02	480,27
24	121	LUVA DO COMANDO 120B	ALMEIDA	UNIDAD	06	108,65
24	122	MANGA DE EIXO ESQUERDO DA PATROL 120 B*	FRAUS	UNIDAD	01	961,50
24	123	MANGA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO DA PATROL 120 B*	FRAUS	UNIDAD	01	961,50
24	124	PARAFUSO PARA LAMINA C/PORCA PATROL 120B/120H	CISER	UNIDAD	100	17,31
24	125	PLATE 8W1749	FRAUS	UNIDAD	08	62,50
24	126	RODA ARO 24 DA PATROL*	BRAS RODA	UNIDAD	02	1.586,48
24	127	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA INTERNO DA PATROL*	NTN	UNIDAD	04	245,18
24	128	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA DA PATROL*	NTN	UNIDAD	04	528,83
24	129	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO 120 B	NTN	UNIDAD	04	528,83
24	130	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO 120 B	NTN	UNIDAD	04	473,06
24	131	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO INTERNO 120 B	ORION	UNIDAD	04	75,96
24	132	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO EXTERNO 120 B	ORION	UNIDAD	04	79,80
32	133	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO F600	MONROE	UNIDAD	04	191,32
32	134	BOBINA JF 12 VT DO TRATOR CBT/F600*	BOBINAUTO	UNIDAD	02	142,97
32	135	BENDIX 0105 12 VT DO TRATOR CBT/MB/VW /F600 TDS	ZEN	UNIDAD	02	77,28
32	136	CUBO TRASEIRO ORIGINAL F600	F BATISTA	UNIDAD	02	381,57
32	137	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO F600	REI	UNIDAD	04	46,37
32	138	COXIM DO MOTOR TRASEIRO F600	REI	UNIDAD	04	67,62
32	139	CRUZETA DO CARDAN F600	STALL	UNIDAD	03	67,62
32	140	COROA E PINHAO REDUZIDO F600	KL	UNIDAD	02	612,44
32	141	CAIXA SATELITE COMPLETA F600	TIPHI	UNIDAD	02	811,44
32	142	CAMPANA TRASEIRA F600	F BATISTA	UNIDAD	02	314,92
32	143	CORREIA DO ALTERNADOR F600	GATS	UNIDAD	04	28,98
32	144	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO F600	RAPEC	UNIDAD	02	182,57
32	145	ESTATOR DO TRATOR CBT/F600	MOPEL	UNIDAD	02	82,11
32	146	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR LP F600	TECFIL	UNIDAD	01	152,63
32	147	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE F600	TECFIL	UNIDAD	05	28,98
32	148	FILTRO DE COMBUSTIVEL F600	TECFIL	UNIDAD	10	27,05
32	149	FLEXIVEL DE FREIO F600	NORFLEX	UNIDAD	06	21,25
32	150	INDUZIDO 12 VT F600	MOPEL	UNIDAD	02	246,33
32	151	JUNTA UNIVERSAL TOMADA DE FORÇA F600	STALL	UNIDAD	01	137,17
32	152	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA F600	RODAFUSO	UNIDAD	06	26,08
32	153	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA F600	RODAFUSO	UNIDAD	04	17,39
32	154	PORCA DA CARCAÇA TRASEIRA F600	FRAUS	UNIDAD	20	36,71
32	155	PONTA DE EIXO F600	MECPAR	UNIDAD	20	386,40
32	156	ROLAMENTO DPO EIXO PILOTO DIANTEIRO F600	ZWZ	UNIDAD	01	168,08

32	157	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO F600	ZWZ	UNIDAD	02	193,20
32	158	ROLAMENTO DO PINHAO F600	TINKEM	UNIDAD	02	473,34
32	159	ROLAMENTO LATERAL DA COROA F600	TINKEM	UNIDAD	02	550,62
32	160	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA F600	ZWZ	UNIDAD	02	57,96
32	161	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO F600	ZWZ	UNIDAD	02	115,92
32	162	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F600	ZWZ	UNIDAD	02	159,39
32	163	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO F600	ZWZ	UNIDAD	04	260,82
32	164	RETENTOR DO PINHAO F600	SABO	UNIDAD	04	34,78
32	165	RETENTOR RODA DIANTEIRA F600	SABO	UNIDAD	01	27,05
32	166	RETENTOR RODA TRASEIRA F600	SABO	UNIDAD	04	28,98
32	167	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO F600	SABO	UNIDAD	04	28,98
32	168	RETENTOR DA MORINGA F600	SABO	UNIDAD	04	29,95
32	169	ROTOR F600	MOPEL	UNIDAD	04	193,20
32	170	REGULADOR DE VOLTAGEM F600	GAUS	UNIDAD	04	69,55
32	171	SUPORTE DE ESCOVA F600	UNIFAP	UNIDAD	02	30,91
32	172	TRAVA PINO DE MOLA DIANTEIRA F600	SILC	UNIDAD	01	8,69
32	173	KIT EMBREAGEM F600	PAMPAUTO	UNIDAD	02	792,12

REPRESENTANTE LEGAL: VILMA SCHAVI GOMES

FORNECEDOR: TECCHIO E SILVA LTDA | **CNPJ/MF: 03.975.619/0001-00**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
20	1	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PA CARREGADEIRA 924 H	BOSCH	UNIDAD	02	283,00
20	2	CAPA PRENSAVEL 3/4	DMQ	UNIDAD	02	11,55
20	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PA CARREGADEIRA 924 H	IMPECA	JOGO	09	471,67
20	4	FILTRO LUBRIFICANTE DA PA CARREGADEIRA 924 H	IMPECA	JOGO	09	346,54
20	5	FILTRO DE AR 924 H	IMPECA	UNIDAD	04	0,00
20	6	TERMINAL FEMEA GIRATORIA ¾ DA PA CARREGADEIRA W 20E/924 H	DMQ	UNIDAD	20	42,35
25	7	AUTOMATICO KB 006 24 VT DA MOTONIVELADORA 120 H	ZM	UNIDAD	02	204,58
25	8	AUTOMATICO KB 001 24 VT DA MOTONIVELADORA 120 H	ZM	UNIDAD	02	191,92
25	9	ALTERNADOR 24 VOLT 120 H	BOSCH	UNIDAD	02	1.596,71
25	10	BOBINA KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120 H	BOSCH	UNIDAD	02	247,45
25	11	CALÇA DA LAMINA 5T-2925 PATROL 120 H	CTP	UNIDAD	04	633,23
25	12	CORRENTE DO TANDER	TXCHAIN	UNIDAD	02	876,78
25	13	CORREIA ALTERNADOR ORIGINAL PATROL 120 H	DELUX	UNIDAD	02	97,42
25	14	FILTRO DE AR EXTERNO DA MOTONIVELADORA 120 H	IMPACA	JOGO	03	290,31
25	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL DAS 523 DA PATROL 120 H	IMPACA	UNIDAD	05	131,52
25	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1RO753 DA PATROL 120 H	IMPACA	UNIDAD	05	63,32
25	17	FILTRO LUBRIFICANTE DA PATROL 120 H	IMPACA	JOGO	04	56,50
25	18	INDUZIDO KB 24 VT DA MOTONIVELADORA 120 H	BOSCH	UNIDAD	02	486,61
25	19	JOGO DE REPARO LEVANTE DA LAMINA 120 H	APC	JOGO	02	235,76
25	20	JOGO DE REPARO PISTÃO 120 H	APC	UNIDAD	01	212,63
25	21	JOGO DE REPARO PISTÃO DE ARTICULAÇÃO 120 H	APC	JOGO	01	292,26
25	22	JOGO DE REPARO DESLOCAMENTO DA LAMINA 120 H	APC	JOGO	01	274,72
25	23	PARAFUSO PARA LAMINA C/ PORCA PATROL 120B E 120H	FEY	UNIDAD	100	17,54
25	24	ROLAMENTO DIANTEIRO INTRERNO ORIGINAL PATROL 120 H	CTP	UNIDAD	04	701,42
25	25	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO PATROL 120 H	CTP	UNIDAD	04	613,75
25	26	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO 120 H	CTP	UNIDAD	04	808,59
25	27	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO 120 H	CTP	UNIDAD	04	730,65
25	28	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO INTERNO 120 H	CTP	UNIDAD	04	83,78
25	29	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO EXTERNO 120 H	CTP	UNIDAD	04	83,78
26	30	BUCHA D125741 DA RETROESCAVADEIRA 580 L	PIM	UNIDAD	02	77,19
26	31	JOGO DE REPARO CILINDRO 1543260C1 DA RETROESCAVADEIRA	PIM	UNIDAD	01	48,48
26	32	BUCHA D 135557 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	70,44
26	33	BUCHA D151073 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	75,26
26	34	BUCHA D 151074 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	75,26
26	35	BUCHA D 135248 A1 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	54,03
26	36	BUCHA D 1352349 A1 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	54,03
26	37	PINO 148687 A1 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	223,86
26	38	CALÇO D136391 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	5,79
26	39	PINO 121779 A1 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	175,61
26	40	ARRUELA H71514 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	12,54
26	41	CALÇO R32119 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	11,58
26	42	BUCHA D151071 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	104,21
26	43	ENCOSTO DE LANÇA 183938 DA RETROESCAVADEIRA 580L	ELIALEX	UNIDAD	01	53,07
26	44	ARTICULAÇÃO D150608 DA RETROESCAVADEIRA 580L	V.V	UNIDAD	02	1.072,97
26	45	BUCHA D 150080 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	275,96
26	46	BUCHA 54 MM D138047 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	38,60
26	47	BUCHA 25 MM D31140 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	12,54
26	48	ESPAÇADOR D141164 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	11,10
26	49	ANEL 103-16175 DA RETROESCAVADEIRA 580L	APC	UNIDAD	04	3,86
26	50	PINO D37614 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	85,88
26	51	PINO D 146288 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	85,88
26	52	ARRUELA 495-81226 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	4,34
26	53	BUCHA D151069 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	94,56
26	54	BUCHA D151070 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	01	110,00
26	55	BUCHA 124568 A2 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	04	48,25
26	56	BUCHA 137248 A1 DA RETROESCAVADEIRA 580L	PIM	UNIDAD	02	173,68

REPRESENTANTE LEGAL: CELSO CHILANTI DE LIMA

TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME	CNPJ/MF: 09.548.052/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
4	1	CAMARA DE AR NACIONAL 1000 X 20	TORTUGA	UNIDAD	60	69,55
4	2	PNEU LISO 1000 X 20 16 LONA NACIONAL	PERELLI	UNIDAD	28	665,39
4	3	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 X 16 LONA NACIONAL*.	PIRELLI	UNIDAD	60	686,51
4	4	PROTETOR PNEU 1000 X 20	VULC	UNIDAD	67	31,80
4	5	CAMARA DE AR 750 X16 DO CAMINHAO NB 914*	TORTUGA	UNIDAD	10	37,60
4	6	PNEU BORRACHUDO 750/16X16 NACIONAL 1 LINHA PARA CAMINHAO MB 914 PLACA JJC 4889*	PIRELLI	UNIDAD	08	376,08
4	7	PNEU LISO 750/16X16 NACIONAL 1 LINHA PARA CAMINHAO MB 914 PLACA JJC 4889*	PIRELLI	UNIDAD	04	352,93
4	8	PROTETOR DE PNEU 750 X 16 NACIONAL 1 LINHA	VULC	UNIDAD	08	23,14
4	9	PNEUS 235/75 R15 1ª LINHA COM GARANTIA	PIRELLI	UNIDAD	08	289,30
4	10	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 NACIONAL DA CAMINHONETA F4000*	PIRELLI	UNIDAD	08	376,09
4	11	PROTETOR DE PNEU 750 X 16 NACIONAL DA CAMINHONETA F4000*	VULC	UNIDAD	08	23,14
4	12	CAMARA DE AR BICO DE METAL DA CAMINHONETA F4000*	TOTURGA	UNIDAD	04	46,29
7	13	MAO DE OBRA DE REVISAO DA PARTE ELETRICA EM GERAL DO CAMINHA MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	14	MAO DE OBRA COM REVISAO DO ALTERNADOR E ARRANQUE DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,44
7	15	MAO DE OBRA COM SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR TURBINA DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	124,58
7	16	SERVIÇO 173S DE REVISAO DA PARTE ELETRICA EM GERAL DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	17	SERVIÇO DE ALTERNADOR E ARRANQUE MB2216	TOP CAR	UNIDAD	04	49,44
7	18	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR TURBINA DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	01	177,72
7	19	REVISAO NA PARTE ELETRICA EM GERAL DO CAMINHAO MB 1518*	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	20	REVISAO NO ALTERNADOR E ARRANQUE DO CAMINHAO MB 1518*	TOP CAR	UNIDAD	04	49,44
7	21	SERVIÇO PARTE ELETRICA EM GERAL MB 914	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	22	SERVIÇO DE ALTERNADOR E ARRANQUE MB 914	TOP CAR	UNIDAD	04	49,44
7	23	SERVIÇO GERAL DA PARTE ELETRICA DA S-10*	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	24	SERVICO DE ALTERNADOR E ARRANQUE DA S 10	TOP CAR	UNIDAD	02	79,10
7	25	SERVIÇO PARTE ELETRICA EM GERAL F4000	TOP CAR	UNIDAD	02	197,74
7	26	SERVIÇO DE ALTERNADOR E ARRANQUE F4000	TOP CAR	UNIDAD	02	49,44
8	27	REVISAO DA PARTE ELETRICA E ARRANQUE DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	TOP CAR	UNIDAD	02	245,71
8	28	SERVIÇO PARTE ELETRICA EM GERAL RETRO ESCAVADEIRA 86 HS	TOP CAR	UNIDAD	02	196,74
8	29	SERVIÇO DE MONTAGEM ALTERNADOR DA PA CARREGADEIRA W 20E*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	30	SERVIÇO DE MONTAGEM DO ARRANQUE DA PA CARREGADEIRA W 20E*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	31	SERVIÇO DE INSTALAÇAO E MANUTENÇAO ELETRICA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	TOP CAR	UNIDAD	02	491,85
8	32	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR E REVISAO DO MOTOR DE PARTIDA E SERVIÇO D PISTAO DA CONCHA DA PA CARREGADEIRA 924 H*	TOP CAR	UNIDAD	02	972,88
8	33	SERVIÇO DE MONTAGEM ALTERNADOR 924 H	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	34	SERVIÇO DE MONTAGEM DO ARRANQUE 924 H	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	35	SERVIÇO DE INSTALAÇAO E MANUNTENÇAO ELETRICA 924 H	TOP CAR	UNIDAD	02	491,85
8	36	REVISAO DE INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DA PARTE ELETRICA DO TRATOR ESTEIRA FD9*	TOP CAR	UNIDAD	02	491,85
8	37	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO ARANQUE DO TRATOR ESTEIRA FD9*	TOP CAR	UNIDAD	03	78,70
8	38	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO ALTERNADOR DO TRATOR ESTEIRA FD9*	TOP CAR	UNIDAD	03	78,70
8	39	REVISAO DE INSTALAÇAO E MANUTENÇAO PARTE ELETRICA DO TRATOR VALTRA 785*	TOP CAR	UNIDAD	02	196,74
8	40	SERVIÇO DO INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR VALTRA 785*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	41	SERVIÇO DE BOBINA MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR VALTRA 785*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	42	SERVIÇO DO AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR VALTRA 785*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	43	SERVIÇO DO SUPORTE DA ESCOVA DO TRATOR VALTRA 785*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	44	REVISAO DE INSTALAÇAO E MANUTENÇAO PARTE ELETRICA DO TRATOR CBT*	TOP CAR	UNIDAD	02	196,74
8	45	SERVIÇO DO ARRANQUE DO TRATOR CBT*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	46	SERVIÇO DE ALTERNADOR DO TRATOR CBT*	TOP CAR	UNIDAD	02	49,19
8	47	REVISAO INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DA PARTE ELETRICA DA MOTONIVELADORA 120B*	TOP CAR	UNIDAD	02	491,85
8	48	SERVIÇO MANUTENÇAO DE ARRANQUE DA MOTONIVELADORA 120B*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	49	SERVIÇO MANUTENÇAO NO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA 120B*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	50	REVISAO INSTALAÇAO E MANUTENÇAO DA PARTE ELETRICA DA MOTONIVELADORA 120H*	TOP CAR	UNIDAD	02	491,85
8	51	SERVIÇO MANUTENÇAO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA 120H*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
8	52	SERVIÇO MANUTENÇAO MOTOR DE ARANQUE DA MOTONIVELADORA 120H*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,70
9	53	MAO DE OBRA COM SERVIÇO DE REVISAO DE BOMBA INJETORA E BICOS DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	321,38
9	54	SERVIÇO DE REVISAO DA BOMBA INJETORA E BICOS DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	04	321,54
9	55	SERVIÇO DE REVISAO DE BOMBA INJETORA E BICOS DO CAMINHAO MB 1517/1518*	TOP CAR	UNIDAD	04	321,54
9	56	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS mb914	TOP CAR	UNIDAD	04	383,49
9	57	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICO S10	TOP CAR	UNIDAD	02	383,49
9	58	SERVICOS DE REVISAO DE BOMBA INJETORA E BICOS F. 4000	TOP CAR	SERV	02	324,49
10	59	SERVIÇO DE REVISAO DE BOMBA INJETORA E BICOS DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS *	TOP CAR	UNIDAD	04	448,59
10	60	SERVIÇO DE REVISAO DE BOMBA INJETORA E REVISAO DE CIRCUITO HIDRAULICO DA PA CARREGADEIRA W 20E/924H	TOP CAR	UNIDAD	02	380,32
14	61	ARRUELA TRAVA CARCAÇA TRASEIRA DO CAMINHAO NB 914*	TKF	UNIDAD	02	14,42
14	62	BARRA DE DIREÇAO MB 914	TRW	UNIDAD	02	294,57

14	63	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE MB 914	OIL	UNIDAD	01	417,31
14	64	BOMBA D AGUA DO MOTOR MB 914	BOSCH	UNIDAD	01	407,49
14	65	BOBINA JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914	BOSCH	UNIDAD	02	145,32
14	66	BENDIX 0105 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914	BOSCH	UNIDAD	02	68,73
14	67	CILINDRO MESTRE FREIO TRASEIRO DO CAMINHAO NB 914*	CONTROI	UNIDAD	01	176,74
14	68	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHAO NB 914*	SPAICE	UNIDAD	02	83,46
14	69	CUBO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHAO NB 914*	SPAICE	UNIDAD	02	284,75
14	70	DISCO DE FREIO DO CAMINHAO NB 914*	TRW	UNIDAD	02	194,42
14	71	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO NB 914*	VOX	UNIDAD	04	68,73
14	72	FILTRO LUBRIFICANTE DO CAMINHAO NB 914*	VOX	UNIDAD	04	38,29
14	73	FILTRO DE AR EXTERNO DO CAMINHAO NB 914*	VOX	UNIDAD	04	84,44
14	74	FILTRO DE AR INTERNO DO CAMINHAO MB 914*	VOX	UNIDAD	04	74,62
14	75	INDUZIDO JF 12 VT DA CAMINHONETA F4000/MB914	BOSCH	UNIDAD	02	250,38
14	76	LONA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHAO NB 914*	FLASLE	JOGO	02	117,83
14	77	PORCA CARCAÇA TRASEIRA DO CAMINHAO NB 914*	FLY	UNIDAD	04	21,60
14	78	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO DO CAMINHAO NB 914*	INA	UNIDAD	04	152,19
14	79	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO DO CAMINHAO NB 914*	INA	UNIDAD	04	137,47
14	80	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO MB 914	INA	UNIDAD	04	142,38
14	81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO MB 914	INA	UNIDAD	04	80,52
14	82	ROLAMENTO DO CARDAN C/ SUPORTE REI DO CAMINHAO NB 914*	INA	UNIDAD	02	265,11
14	83	ROLAMENTO DO PINHAO TRASEIRO MB 914	INA	UNIDAD	04	157,10
14	84	ROLAMENTO LATERAL DA COROA MB 914	INA	UNIDAD	02	103,10
14	85	ROLAMENTO DO BERÇO MB 914	INA	UNIDAD	01	122,74
14	86	SEMI EIXO TRASEIRO DO CAMINHAO NB 914*	SPAICE	UNIDAD	04	540,05
14	87	SUPORTE DA ESCOVA MB 914	BOSCH	UNIDAD	02	66,77
14	88	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHAO NB 914*	SASCH	KIT	02	1.941,22
23	89	KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADA DO TRATOR CBT*	SASCH	UNIDAD	02	783,33
23	90	CORRENTE DA LAMINA DO TRATOR CBT*	DIKIS	UNIDAD	03	70,21
23	91	CORRENTE DE EMBREAGEM DO TRATOR CBT*	DIKIS	UNIDAD	03	55,60
23	92	FILTRO DE COMBUSTIVEL BOSCH 1/2 DO TRATOR CBT*	VOX	JOGO	04	16,58
23	93	FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR CBT*	VOX	UNIDAD	01	32,19
23	94	CORREIA ALTERNADOR 9581 DO TRATOR CBT*	DAICO	UNIDAD	02	23,41
23	95	INDUZIDO JF 12 VT DO TRATOR CBT*	KEG	UNIDAD	01	248,75
23	96	BOBINA JF 12 VT DO TRATOR CBT/F600*	BOSCH	UNIDAD	01	144,37
23	97	BENDIX 0105 12 VT DO TRATOR CBT/MB/VW /F600 TDS	KEG	UNIDAD	01	78,04
23	98	SUPORTE DA ESCOVA DO TRATOR CBT*	BOSCH	UNIDAD	01	40,97
23	99	ESTATOR DO TRATOR CBT/F600	BOSCH	UNIDAD	01	82,92
23	100	REGULADOR DE VOLTAGEM DO TRATOR CBT*	BOSCH	UNIDAD	01	58,53
27	101	SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR 352	TOP CAR	UNIDAD	01	7.590,00
28	102	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR COMPLETA W20	TOP CAR	UNIDAD	01	7.194,98
28	103	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR COMPLETO 924 H	TOP CAR	UNIDAD	01	7.195,02
29	104	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA ROTULA FD9	TOP CAR	UNIDAD	08	58,39
29	105	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO BRAÇO LATERAL FD9	TOP CAR	UNIDAD	04	43,79
29	106	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PISTAO FD9	TOP CAR	UNIDAD	02	145,88
29	107	SERVIÇO EMBUCHAMENTO PINO DO PISTAO FD9	TOP CAR	UNIDAD	02	121,64
29	108	FAZER ROSCA DO BRAÇO LATERAL FD9	TOP CAR	UNIDAD	04	340,59
29	109	FAZER PINO DE LAMINA FD9	TOP CAR	UNIDAD	08	43,79
30	110	FAZER EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	245,95
30	111	FAZER ROSCA DA PONTA DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	08	196,48
30	112	FAZER ROSCA LATERAL DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	245,60
30	113	ENCHER S FREIO DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,59
30	114	DAR PASSE NA CAMPANA DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	04	58,94
30	115	TROCAR MEIA PONTA DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	343,84
30	116	SOLDAR CHASSIS DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	06	117,89
30	117	ALINHAR CARDAN DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	78,59
30	118	TROCAR ESPIGA DO CARDAN*.	TOP CAR	SERV	02	78,59
30	119	TROCAR GARFO DO CARDAN*.	TOP CAR	SERV	02	78,59
30	120	FAZER ROSCA NA MANGA DO EIXO DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	02	68,77
30	121	FAZER ROSCA NO PINHAO DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	01	58,94
30	122	FAZER EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	245,60
30	123	FAZER ROSCA DA PONTA DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	08	196,48
30	124	FAZER BERÇO DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	540,32
30	125	FAZER ROSCA LATERAL DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	245,60
30	126	ENCHER S FREIO DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	04	78,59
30	127	DAR PASSE NA CAMPANA DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	04	58,94
30	128	DAR PASSE NO VOLANTE DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	01	78,59
30	129	TROCAR MEIA PONTA DA CARCAÇA DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	343,84
30	130	SOLDAR CHASSIS DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	06	117,89
30	131	ALINHAR CARDAN DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	78,59
30	132	TROCAR ESPIGA DO CARDAN DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	78,59
30	133	TROCAR GARFO DO CARDAN DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	58,94
30	134	FAZER ROSCA NA MANGA DE EIXO DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	02	58,94
30	135	FAZER ROSCA NO PINHAO DO CAMINHAO MB 2216*	TOP CAR	UNIDAD	01	58,94
30	136	FAZER BERÇO DA CARCAÇA*.	TOP CAR	SERV	02	540,32
30	137	DAR PASSE NO VOLANTE DO CAMINHAO MB 1517*	TOP CAR	UNIDAD	01	78,59

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR SILVA GOMES

FORNECEDOR: TOZZO COM. DE P/ E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/MF: 84.741.354/0001-87**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.

11	1	LUVA DA BOMBA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	BOSCH	UNIDAD	01	51,32
11	2	PONTEIRA DA BOMBA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA 86 HS*	BOSCH	UNIDAD	01	44,54
11	3	BOMBA DAGUA W20E	BOSCH	UNIDAD	02	319,54
11	4	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL PA CARREGADEIRA W 20E .	BOSCH	UNIDAD	02	3.485,88
11	5	BOMBA HIDRAULICA DO LEVANTE DE DIREÇAO DA PA CARREGADEIRA W20 E *	BOSCH	UNIDAD	02	3.389,05
11	6	BOMBA ALIMENTADORA FDT63584 DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	02	571,30
11	7	BORRACHA 1466828 A1 DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	02	185,91
11	8	BICO INJETOR DA BOMBA INJETORA*	BOSCH	UNIDAD	04	164,61
11	9	CORPO DISTRIBUIDOR 480 BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	01	1.694,53
11	10	CAME DO COMANDO DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	01	676,84
11	11	PALHETA DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	01	221,74
11	12	PORTA INJETOR COMPLETO DO MOTOR DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	06	443,42
11	13	ROLETE COMPLETO DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	01	413,44
11	14	BICO INJETOR 924H	BOSCH	UNIDAD	06	3.303,82
11	15	CORPO DO DISTRIBUIDOR BOMBA INJETORA 924H	BOSCH	UNIDAD	02	1.563,80
11	16	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA 924H	BOSCH	UNIDAD	02	888,90
11	17	PORTA INJETORA COMPLETO DO MOTOR 924 H	BOSCH	UNIDAD	06	3.303,84
11	18	REPARO COMPLETO DA BOMBA INJETORA 924 H	BOSCH	UNIDAD	01	704,92
11	19	ROLETES COMPLETO DA BOMBA INJETORA 924 H	BOSCH	UNIDAD	01	909,23
11	20	BOMBA D AGUA VALTRA 785	BOSCH	UNIDAD	01	244,01
11	21	BOMBA D' AGUA DO TRATOR CBT*	BOSCH	UNIDAD	01	387,32
11	22	REPARO COMPLETO DA BOMBA INJETORA DA PA CARREGADEIRA W 20E*	BOSCH	UNIDAD	01	78,43

REPRESENTANTE LEGAL: ELCIRONE MOREIRA DEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 24h, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/serviços emitido pela unidade CONTRATANTE, para entrega na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
6.2 Local de entrega: A entrega das Peças e Pneus será entregue no Almoxarifado Central Localizado na Av. Capitão Silvio nº 676 Centro e os Serviços de Mão de Obras deverão ser entregue em estabelecido da empresa na sede do município de São Miguel do Guaporé conforme requisição assinada pelo responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, e se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Para os produtos/materiais/serviços que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 Os fornecimentos dos produtos/materiais/serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável das secretarias municipais, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A entrega do(s) produto(s) e serviço (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos e serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto/material/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

9.1.16 providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

9.1.17 prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

9.1.18 garantir entrega dos produtos/materiais/serviços sempre que necessário;

9.1.19 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos/materiais/serviços objeto do contrato;

9.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais /serviços até o(s) local (is) de entrega;

9.1.21 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

9.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.7 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais/serviço, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento e Serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

12.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

12.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das Peças e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ para determinado Item.

13.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.7 A falta de produto/material/serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2011, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

a) PROJETO ATIVIDADE: 04.001.26.122.0004.2009; 04.001.26.782.0004.2045; 04.001.26.782.0004.2046 e. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 3.3.90.39 – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 142/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de Outubro de 2011

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

GERSULINO RIBEIRO
Secretario Municipal de Semosp

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ALEXANDRE SUARES – ME
84.643.048/0001-08

BUSSIOLI PEÇAS P. VEICULOS LTDA
34.721.449/0001-60

COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA – ME
02.580.020/0001-04

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
34.748.137/0015-46

JAPURA PNEUS LTDA
04.214.987/0007-93

NASCIMENTO E BRAGANÇA LTDA
06.934.450/000138

RIGON & CIA LTDA
03.651.923/0001-00

SCHIAVI & GOMES LTDA – ME
02.674.575/0001-15

TECCHIO E SILVA LTDA
03.975.619/0001-00

TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME
09.548.052/0001-71

TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
84.741.354/00012-87

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6C14A24

